



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Acolhimento

A Prefeitura inaugura amanhã, em Pituaguá, a primeira Unidade de Acolhimento Institucional, que será administrada pela Fundação Cidade-Mãe. O imóvel, de três pavimentos, tem capacidade para acolher temporariamente 20 jovens encaminhados pelo Juizado da Infância. O centro foi montado de modo que os jovens sintam-se acolhidos e tenham atendimento mais digno.

PÁGINA 3

Prefeitura vai construir corredor exclusivo de ônibus da Lapa à LIP

Equipamento vai melhorar a mobilidade urbana em importantes avenidas de vale da cidade

Em 2014 deverão ser iniciadas as obras para construção de um corredor exclusivo para BRT (Bus Rapid Transit) da Estação da Lapa à Ligação Iguatemi Paralela (LIP), com investimentos federais de R\$ 600 milhões, sendo metade dos recursos provenientes do orçamento da União e o restante por meio da concessão de empréstimos que serão pagos pela Prefeitura.

A novidade foi anunciada ontem pelo prefeito ACM Neto ao lado da presidente Dilma Rousseff, durante cerimônia de assinatura do contrato

para construção e operação do sistema metroviário de Salvador e Lauro de Freitas, em solenidade realizada no Gran Hotel Stella Maris, com a presença do governador Jaques Wagner.

“Nosso desejo é que no começo do ano que vem possamos começar essa obra, que tem como prazo de conclusão dois anos e meio”, preveu o prefeito. “Sei que o governador e o prefeito trabalharão no sentido de garantir essas obras”, afirmou a presidente Dilma, lembrando que obras dessa grandeza exigem, sobretudo, vontade política. **PÁGINA 3**

GABRIEL LIMA

Obras de requalificação levam melhorias estruturais à Barra

A melhoria de toda a estrutura urbana e turística da Barra já está em curso, com o início das obras de requalificação do bairro.

O investimento é de aproximadamente R\$ 58 milhões. **PÁGINA 40**



LIMPEZA

Mais de 100 sucatas e veículos retirados das ruas

Cresce em toda a cidade o número de denúncias e solicitações do serviço, a cargo da Semop

Desde que a Prefeitura intensificou a ação de retirada de sucatas e carros abandonados das ruas, cresce o número de denúncias e solicitações do serviço em toda a cidade. O trabalho, que até agora já levou ao pátio da Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop) mais de 100 veículos sem qualquer tipo de cuidado ou manutenção, prosseguiu ontem. A ação conta com a parceria da Transalvador e Guarda Municipal e começou pelo Vale do Matatu (Boca do Tubo), tomando a direção do Nordeste de Amaralina, Avenida Anita Garibaldi, Estrada Velha do Aeroporto e Avenida Luiz Viana (Paralela).

De acordo com a coordenadora de Serviços Diversos da Semop, Janete Garcia, a cada nova operação o setor recebe mais informações e pedidos para retirada de sucatas das ruas. "As pessoas começaram a ver as ações e enviam solicitações por e-mail, telefone ou pessoalmente, quando vão à secretaria. Isso mostra que estamos no caminho certo", conta a coordenadora.

Ela destaca que o problema ocorre em todas as regiões da cidade, por isso a operação não para. Muitas vezes é necessário, depois de um tempo,

voltar aos locais onde o serviço já foi realizado anteriormente. Na manhã de ontem, seis veículos já tinham sido recolhidos no Vale do Matatu. Para o serviço, foram utilizados dois caminhões-guincho da Transalvador e dois caminhões munck da Semop.

O motorista de ônibus Adriano Batista acompanhou parte da opera-

ção e elogiou a ação da Prefeitura. "Para quem trabalha pelas ruas da cidade, esses carros abandonados são um grande problema. Em muitos locais dificulta até uma manobra", explica Batista. Ele gostaria também que Transalvador continuasse a multar e recolher os veículos estacionados em pontos irregulares.

Quem deseja fazer denúncias sobre sucatas de veículo pode ligar para o telefone (71) 3186-5133 ou enviar e-mail para csd.semop@salvador.ba.gov.br. Nos casos de veículos abandonados ou estacionados em local indevido, a Transalvador deve ser acionada através do número 118.

JOÃO CARDOSO



Acúmulo de sucatas ocorre em todas as regiões da cidade, razão pela qual a operação não para e, periodicamente, retorna aos locais onde o serviço já foi realizado

LIVROS

Cidade-Mãe inaugura nova Sala de Leitura no Bairro da Paz

Estrutura será instalada hoje, às 10h, na Unidade da Santa Casa de Misericórdia do local

A Fundação Cidade-Mãe (FCM), vinculada à Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps), vai inaugurar mais uma Sala de Leitura, hoje, às 10h, na Unidade da Santa Casa de Misericórdia, localizada no Bairro Paz. A ação é realizada dentro do projeto Leitura

para Todos e visa incentivar a prática da leitura e a formação de novos leitores, tendo a contribuição de gestores e iniciativas privadas.

A Sala de Leitura homenageia o escritor Graciliano Ramos e terá um acervo com 1 mil livros, sendo um para leitura no local e outro para em-

préstimo. As crianças e adolescentes atendidas na unidade poderão ter acesso a diversos temas de interesse, a exemplo de histórias infantis, literatura brasileira, ciências e filosofia, dentre outros.

O Leitura para Todos começou a ser desenvolvido em 2003, pelo

Instituto Oldemberg de Desenvolvimento, através da doação de acervos. Em Salvador, é realizado através de uma parceria entre a Prefeitura do Salvador e o Instituto Oldemberg de Desenvolvimento, Ferreira Costa e Editora Record.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6261/ 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Editor
Luiz Augusto dos Santos

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

DISQUE SALVADOR - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

TRANSPORTE

Salvador terá R\$ 600 milhões para corredor Lapa-LIP

Projeto básico já está finalizado e previsão é de que as obras sejam iniciadas em 2014

A construção de um corredor exclusivo para BRT (Bus Rapid Transit) da Estação da Lapa à Ligação Iguatemi Paralela (LIP) foi anunciada oficialmente ontem pelo prefeito ACM Neto, ao lado da presidente Dilma Rousseff. O anúncio foi feito na cerimônia de assinatura do contrato para construção e operação do sistema metroviário de Salvador e Lauro de Freitas, em solenidade realizada no Gran Hotel Stella Maris, com a presença do governador Jaques Wagner.

A iniciativa conta com investimentos federais da ordem de R\$ 600 milhões, sendo metade dos recursos provenientes do orçamento da União

e metade através da concessão de empréstimos que serão pagos pelo Executivo municipal. O projeto básico já está finalizado e a expectativa é que as obras sejam iniciadas em 2014.

“Pretendemos o mais rápido possível iniciar o processo de licitação através do sistema de RDC, que é o sistema empregado pelo governo federal, e estamos avançando com o licenciamento para as obras. Ainda será preciso aprovar o projeto na Câmara que autoriza a Prefeitura a contratar o empréstimo. Nosso desejo é que no começo do ano que vem possamos começar essa obra, que tem como prazo de conclusão dois anos e meio”, afirmou o prefeito.

O corredor exclusivo será implantado através de viadutos e elevados, o que vai permitir melhoria considerável da mobilidade nas regiões das avenidas Vasco da Gama, Juracy Magalhães e ACM, por onde o equipamento urbano passará. O sistema de trânsito nessas regiões será modificado através de um transporte com alta velocidade, com estações definidas, privilegiando o coletivo. “Há muito tempo o governo federal não tinha um projeto contratado diretamente com a Prefeitura, e agora temos fruto dessa compreensão mútua de que a cidade precisa de projetos de mobilidade”, completou ACM Neto.

A presidente Dilma ressaltou o empenho da Prefeitura na execução de projetos voltados para a mobilidade da capital baiana, que será influenciada positivamente também com a construção do sistema metroviário, viabilizado apenas no início deste ano, após entendimento entre governo estadual e as prefeituras de Salvador e Lauro de Freitas. “Sei que o governador e o prefeito trabalharão no sentido de garantir essas obras. Chegou-se, aqui na Bahia, num momento em que se criaram as condições para que esses projetos fossem executados. Obras dessa grandeza exigem, sobretudo, vontade política”, arrematou.



O corredor exclusivo trará melhoria da mobilidade nas avenidas Vasco da Gama, Juracy Magalhães e ACM, por onde o equipamento urbano passará

JOVENS

Cidade ganha Unidade de Acolhimento Institucional em Pituvaçu

Inauguração da estrutura administrada pela FCM acontece nesta quinta-feira, às 16 horas

Em pleno mês das crianças, a Prefeitura do Salvador vai inaugurar a primeira Unidade de Acolhimento Institucional, amanhã, às 16h, em Pituvaçu. Administrada pela Fundação Cidade-Mãe (FCM), vinculada à Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps), a estrutura tem capacidade para abri-

gar temporariamente 20 jovens encaminhados pelo Juizado da Infância.

O imóvel tem três pavimentos e, no andar térreo, será feito o atendimento técnico psicopedagógico e terá um centro de informática. O primeiro andar tem a mesma estrutura de uma residência, com cinco quartos, sala, cozinha e banheiro. Já

no segundo andar estão as áreas de cultura e esportes, compostas por uma sala de leitura e outra de equipamentos para prática de boxe, tó, xadrez, dama, futebol de botão, dentre outras atividades.

De acordo com a presidente da FCM, Risalva Teles, o centro foi montado de modo que os jovens sintam-

se acolhidos e tenham atendimento mais digno. “A decoração conta com quadros e poesias nas paredes, com versos que elevam a autoestima e incentivem a leitura. A intenção é de que os jovens sejam tocados e que consigam crescer pessoalmente, que enxerguem um futuro melhor”, destaca Risalva.

SUMÁRIO

EXECUTIVO	5
DECRETOS SIMPLES	5
GABINETE DO PREFEITO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	6
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	8
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	9
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	9
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	10
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	11
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	11
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	11
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	20
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
LICITAÇÕES	20
CASA CIVIL	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	21
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	21
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	22
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	22
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	22
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	22
CONTRATOS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	23
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	24
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	24
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	24
EDITAIS	24
GABINETE DO PREFEITO - GABP	24
CONSELHOS COMUNITÁRIOS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	30
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	30



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito do Salvador

Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei n. 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito

João Roma Neto

SubChefe de Gabinete do Prefeito

Luiz Antonio Galvão

Órgãos Responsáveis

Gabinete do Prefeito

Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000

Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: 2201-6261/ 3176-1422

www.salvador.ba.gov.br

Gestor de Tecnologia

Ricardo Seixas

Chefe do DOM

Adilton Ferreira

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

DISQUE SALVADOR - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue **156**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

EXECUTIVO

DECRETOS SIMPLES

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 09/10/2013, **TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA** para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário, Grau 55, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 30/09/2013, o MAJ PM **SÉRGIO MURILO SANTOS SILVA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Segurança do Prefeito, Grau 57, da Chefia de Segurança do Prefeito, do Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de outubro de 2013.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/n, de 14/10/2013, publicado no DOM de 15/10/2013, referente à nomeação de CÂNDIDA VALÉRIA DE OLIVEIRA GUERRA,

Onde se lê:

Considerar nomeada, desde 01/09/2013, CÂNDIDA VALÉRIA DE OLIVEIRA GUERRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico...

Leia-se:

Considerar nomeada, desde 01/09/2013, CÂNDIDA VALÉRIA DE OLIVEIRA GUERRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário...

No Decreto s/n, de 14/10/2013, publicado no DOM de 15/10/2013, referente à exoneração de CÂNDIDA VALÉRIA DE OLIVEIRA GUERRA,

Onde se lê:

Considerar exoneração, a pedido, desde 10/09/2013, CÂNDIDA VALÉRIA DE OLIVEIRA GUERRA, do cargo em comissão de Assessor Técnico...

Leia-se:

Considerar exonerada, a pedido, desde 10/09/2013, CÂNDIDA VALÉRIA DE OLIVEIRA GUERRA, do cargo em comissão de Assessor do Secretário...

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 081/2013, de 04/10/2013, publicada no DOM de 05 a 07/10/2013, referente a designação da servidora TEREZINHA DE FÁTIMA GARCIA ALVES DE SANTANA LEITE, matrícula 850086-X,

Onde se Lê:

Designar a servidora, TEREZINHA DE FÁTIMA GARCIA ALVES DE SANTANA LEITE, matrícula 850086-X,...

Leia-se:

Considerar designada, desde 01/09/2013, a servidora, TEREZINHA DE FÁTIMA GARCIA ALVES DE SANTANA LEITE, matrícula 850086-X,...

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 233/2013

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis- ITIV.

Processo nº: 58048/2013

Interessado: LIVIA TACIANA NASCIMENTO DE MENDONÇA

(Inscrição Municipal nº 606.405-1)

Processo nº: 58579/2013

Interessado: JORGE RABELO DE SANTANA

(Inscrição Municipal nº 433.113-3)

INDEFIRO

Isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU.

Processo nº: 7687/2013

Interessado: MARIA DOMINGAS FARIAS AMORIM

(Inscrição Municipal nº 492.862-8)

Processo nº: 56642/2013

Interessado: DARIA WEBWER GARCIA

(Inscrição Municipal nº 307.342-4)

Salvador, 02 de Outubro de 2013

ROSÂNGELA ESTRELLADO FERREIRA

Diretora Geral da Receita Municipal

Conselho Municipal de Contribuintes - CMC

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar PROCEDENTES as Notificações Fiscais de Lançamento a seguir discriminadas, ficando assim, os contribuintes condenados aos recolhimentos dos débitos, nos valores originais atualizados monetariamente e demais, cominações legais atinentes. No prazo de 20 vinte dias da publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.

PROCESSO Nº: 482/2013

NFL Nº: 4558/2012- ISS

NOTIFICADO (A): SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA

NOTIFICANTE (A): MAXIMIANO ROMUALDO TORRES E OUTROS

ADVOGADO (A): RICARDO ALPIRE

RELATOR (A): ROSÂNGELA LOPES BRANDÃO

INFRIGÊNCIA: ARTS. 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/2006 C/C O DECRETO 17.671/2007.

PROCESSO Nº: 67441/2012

NFL Nº: 3637/2012- ISS

NOTIFICADO (A): ITAÚ UNIBANCO S.A.

NOTIFICANTE (A): MARCONDES DIAS BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO (A): BRUNO NOVAES B. CAVALCANTI

RELATOR (A): ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS

INFRIGÊNCIA: ARTS. 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/2006 C/C OS DECRETOS 12.230/99 E 17.671/2007.

Salvador, 15 de outubro de 2013.

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Presidente

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar PROCEDENTE as Notificações Fiscais de Lançamento a seguir discriminadas, ficando os contribuintes condenados ao recolhimento dos valores originais, atualizados monetariamente, e acrescidos, no ato do pagamento, das cominações legais atinentes.

No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra as decisões.

PROCESSO Nº: 60022/2012

NFL Nº: 3420.2012- ITIV

NOTIFICADO: ERICK VASCONCELOS TADEU DE SANTANA

RESPONSÁVEL: FATOR AQUARIUS EMPREENDIMENTOS LTDA

NOTIFICANTE (S): MARIA DEL CARMEM V. DE SILVA E OUTROS
ADVOGADO(A): MARCELO N. NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATOR (A): LUCIANA VANESSA FRÓES NERY REIS
INFRINGÊNCIA: ARTS 114, I, 116, I, 118, II, 119, I, 120, I, 121 E 122, I, TODOS DA LEI 7.186/2006
C/C ARTS. 1º, I, 2º, 3º, I, 5º, I, 6º, II, 11, I E 21, I TODOS DO DEC. 9.278/91

PROCESSO Nº: 53237/2012

NFL Nº: 3071.2012- ITIV
NOTIFICADO: EDLOURDES HERMÍNIA DA BOA MORTE BRITO
RESPONSÁVEL: PARAGUAÇU ENGENHARIA LTDA
NOTIFICANTE (S): MARIA DEL CARMEM V. DE SILVA E OUTRA
RELATOR (A): LUCIANA VANESSA FRÓES NERY REIS
INFRINGÊNCIA: ARTS 114, II, 116, I, 118, II, 119, I, 120, I, 121 E 122, I, TODOS DA LEI 7.186/2006
C/C ARTS. 1º, I, 2º, 3º, I, 5º, I, 6º, II, 11, I E 21, I TODOS DO DEC. 9.278/91

Salvador, 15 de Outubro de 2013.

ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA
Presidente.

TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar NULA a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada.

PROCESSO: 76857/2010
NFL Nº: 3724.2010 - ISS - PRINCIPAL
NOTIFICADO: TECON SALVADOR S.A.
NOTIFICANTE (S): JOSE CARLOS NASCIMENTO RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO(S): SERGIO PIQUEIRA PIMENTEL MAIA E OUTROS
RELATOR (A): JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

Salvador, 15 de outubro de 2013.

CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES
Presidente

TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar IMPROCEDENTE o Auto de Infração a seguir discriminado.

PROCESSO: 69166/2007

AI Nº: 880502.2007 - ISS - ACESSÓRIA
AUTUADO: SOCITEC ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
AUTUANTE (S): MARIA JOSE RIBEIRO
RELATOR (A): ELENICE SANTANA SANTOS

Salvador, 15 de outubro de 2013.

CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES
Presidente

TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar PROCEDENTE, o Auto de Infração a seguir discriminado, ficando o contribuinte condenado ao recolhimento do débito, a título de multa de infração, sujeito à atualização monetária até a data do pagamento. No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.

PROCESSO: 32061/2010

AI Nº: 880139.2010- ISS - ACESSORIA
AUTUADO: TOPCRED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROMOTORA DE VENDAS LTDA
AUTUANTE(S): ANA AMELIA MOURA BARREIRA DE ALENCAR
RELATOR (A): JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
INFRINGÊNCIA: ART. 110, 245, 246 E 250 DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 15 de outubro de 2013

CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES
Presidente

TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar PROCEDENTE, após ajuste feito através de Termo Complementar, a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada, ficando o contribuinte condenado ao recolhimento do débito, no valor atualizado monetariamente, e demais cominações legais atinentes. No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.

PROCESSO: 26089/2007

NFL Nº: 974.2007- ISS - PRINCIPAL
NOTIFICADO: SOCIEDADE TECNOPOLITANA DA BAHIA
NOTIFICANTE(S): ANSELMO DA TRINDADE DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): ANIBAL JOSÉ GRIFO DE SOUSA E OUTRO
RELATOR (A): ELENICE SANTANA SANTOS
INFRINGÊNCIA: ARTS. 92 E 93 DA LEI 4.279/90 C/C DEC. 12.230/99

Salvador, 15 de outubro de 2013.

CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 598/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 2783/2011 da então SECULT, atual SMED, resolve aposentar MÁRCIA CRISTINA SILVA CONCEIÇÃO, matrícula n.º 871711, Professor Municipal, Nível I, Referência G, Código 49000, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de outubro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 599/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 7360/2013-SMS, resolve aposentar ANA ELIZABETH ALVES PEIXOTO, matrícula n.º 976319, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Nutricionista, Código 28012, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de outubro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 600/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta do Processo 1719/2013-GABP, resolve conceder aposentadoria a DIOGO DIAS DA ROCHA, matrícula n.º 88, Analista de Processos Organizacionais, na área de qualificação de Analista de Comunicação Social, Código 26003, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de outubro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 601/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta do Processo 8774/2013-SMS, resolve conceder aposentadoria a RAIMUNDO JOSÉ RIBEIRO, matrícula n.º 16952, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, Código 28010, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, incisos I, II, III e IV, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de outubro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 602/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 277/2013-GABP, resolve conceder aposentadoria a ELZELI DUARTE DE PINHEIRO, matrícula n.º 5, Analista de Desenvolvimento Sócio Cultural, na área de qualificação de Pedagogo, código 25002, lotada no GABINETE DO PREFEITO, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de outubro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 614/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à servidora JEANE DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 872385, lotada na SMED, pelo período de 02 (dois) anos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 11 de outubro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na portaria 381/2011, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.444 de 1º de setembro de 2011, relativa à aposentadoria de MARIA JOSÉ DA SILVA DIAS.

ONDE SE LÊ:

"... resolve considerar aposentado desde 1º/06/2011, data da idade limite", ...

"com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992."

LEIA-SE:

"resolve conceder aposentadoria"

"com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992, cujos efeitos retroagem a 1º/06/2011".

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

637/2013-SMS-JOSELITA SILVA DOS SANTOS
2245/2013-SMS-ROSIANE BISPO GONÇALVES
4311/2013-SMS-EDILEUZA BRITO DE SOUZA
4290/2013-SMS-CAROLINA PINHEIRO MOREIRA
4638/2013-SMS-MAIRA PASSOS SANTANA

5590/2013-SMS-MARLON OLIVEIRA MASCARENHAS
5190/2013-SMS-ISABEL ROSANA BORGES BARBOSA
6523/2012-SMS-VITOR FIGUEIREDO BRESSY
4289/2013-SMS-IONARA MARTINS DOS SANTOS
6883/2012-SMS-JOÃO FRANCO LIMA
2418/2013-SMS-AUDACI DA SILVA BARBOSA
4931/2013-SMS-ANA PAULA DOS SANTOS VASCONCELOS
4930/2013-SMS-MARIA DEL PILAR OGANDO DACAL
4806/2013-SMS-LILIAN CARASEK
2386/2013-SMS-CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO
2564/2013-SMS-MONIQUE OLIVEIRA DE MACÊDO
4670/2013-SMS-JOELMA DE OLIVEIRA MELLO
4870/2013-SMS-FABIANE CHRISTINE BARBOSA DE ALMEIDA
2140/2013-SMS-MANUELA SOARES REGO
8120/2012-SMS-CÁTIA MARIA SANTANA DE ANDRADE MAIA
4318/2013-SMS-GISELE LIMA DE SOUSA

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTENCIA E SAUDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR.

Em 15 de outubro de 2013.

RAIMUNDA MARIA BRITO DE QUEIROZ
Diretora Geral de Assistência e Saúde Ocupacional do Servidor

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ABONO PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

62248/2013 - SEFAZ - ANTONIA ANGELICA DA SILVA FALHEIROS
61705/2013 - SEFAZ - SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA
66439/2013 - SEFAZ - ELVIRA CERQUEIRA BISPO
2873/2013 - GABP - ANGELO MENESES DA SILVA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

7562/2013 - SMS - ROSE MARY FARIAS DE SOUSA DOS SANTOS - 1.818 DIAS

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 15 de outubro de 2013.

JOSIAS FRANÇA FILHO
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

PORTARIA Nº 361/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 2272/2013, com fundamento no(a) artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) CLAUDEMIRA MARIA DE ALMEIDA BASTOS SOUZA PROTÁSIO, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, Código 36002, Matrícula n.º 871188, lotação do(a) SMED - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 981,87 (Novecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de SETEMBRO/2013, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 592,04 - Adicional (24%) - R\$ 142,09 - Gratificação Competência (100%) - R\$ 247,74. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 A 30/09/2013, data da publicação do ato aposentador

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 de Outubro de 2013

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 362/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 2324/2013, com fundamento no(a) artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) ANTÔNIO DE PADUA AMORIM, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, Código 36002, Matrícula n.º 6188, lotação do(a) SMED - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 1.013,82 (Mil, treze reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 89% do salário de contribuição verificado no mês de SETEMBRO/2013, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 592,04 - Adicional (45%) - R\$ 266,42 - Gratificação Competência (100%)



- R\$ 247,74. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2013, data da publicação do ato aposentador

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 de Outubro de 2013

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 363/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 1840/2013, com fundamento no(a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) TÂNIA REGINA OLIVEIRA, Professor Municipal, Nível II, Referência J, Código 90000, Matrícula nº 870463, lotação do(a) SMED - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 4.757,57 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de SETEMBRO/2013, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.941,86 - Adicional (30%) - R\$ 582,56 - Gratificação Atividade Complementar 025 (30%) - R\$ 582,56 - Gratificação Periferia (30%) - R\$ 582,56 - Vantagem Pessoal LC22 artigo 06 (10%) - R\$ 194,19 - Gratificação Exercício Magistério (45%) - R\$ 873,84. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 a 30/09/2013, data da publicação do ato aposentador

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 de Outubro de 2013

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 365/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 464/2013, com fundamento no(a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) ANIBALDINA GONÇALVES SANTANA, Professor Municipal, Nível I, Referência D, Código 59000, Matrícula nº 22685, lotação do(a) SMED - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 6.605,91 (Seis mil, seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de SETEMBRO/2013, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.693,35 - Adicional (42%) - R\$ 1.131,21 - Estabilidade Econômica DM3 (50%) - R\$ 1.300,00 - Vantagem Pessoal LC22 (10%) - R\$ 269,34 - Gratificação Exercício INC (45%) - R\$ 1.212,01. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 a 30/09/2013, data da publicação do ato aposentador

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 de Outubro de 2013

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 366/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 500/2013, com fundamento no(a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) JACIARA MARIA SANTOS AGUIAR SILVA, Analista de Serviços Municipais, Código 27003, Matrícula nº 811110, lotação do(a) SINDEC - Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil, em R\$ 3.419,91 (Três mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e um centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de OUTUBRO/2013, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.399,10 - Adicional (45%) - R\$ 629,60 - Gratificação Competência (100%) - R\$ 1.391,21. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2013, data da publicação do ato aposentador

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 de Outubro de 2013

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 373/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso I, Alínea "K" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 19.403 de 18.03.09 **RESOLVE:** Designar a servidora **MARIALVA LEMOS VILAS BOAS**, matrícula 983028, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, código 6301, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio/GEADM, em substituição ao titular **EDINALVA ROSÁRIO DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula 988030, por motivo de férias a partir 14.10.2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 08 de Outubro de 2013.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 229/2013, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, DE 26/06/2013, publicada no **DOM** de 05/07/2013.

Onde se lê: ..., Gratificação Confiança (15%) - R\$ 75,00;

Leia-se: ..., Gratificação Função Confiança 8501(15%) - R\$ 75,00;

Onde se lê: ..., Estabilidade Econômica (100%) - R\$ 500,00;

Leia-se: ..., Estabilidade Econômica 8501 (100%) - R\$ 500,00;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 10 de Outubro de 2013

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO,
TURISMO E CULTURA**

Fundação Gregório de Mattos - FGM

DESPACHOS FINAIS DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO

DE MATTOS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.

7.047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
345/2013	ERAMITA IBARRURI LACERDA RIBEIRO DA ENCARNACÃO	7º

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 14 de outubro de 2013.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 402/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **01/10/2013**, a servidora **ALCIONE SANTOS DA ANUNCIACÃO** mat. nº 983736, ASSESSOR TECNICO, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de ASSESSOR DO SECRETÁRIO, grau 55, do Gabinete do Secretário, em substituição da titular **ROSA VIRGINIA ROSEMBERG DE OLIVEIRA FERNANDES**, mat. 19764, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 01 de outubro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 408/2013, publicada no DOM nº 5.950 de 04/10/2013, referente à designação da servidora **LIGIA MARIA BASTOS DE AMORIM**

ONDE SE LÊ: Designar **LIGIA MARIA BASTOS DE AMORIM**, mat. nº **19.225.523-6**, para exercer...

LEIA-SE: Designar **LIGIA MARIA BASTOS DE AMORIM**, mat. nº **978532**, para exercer...

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de outubro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL Nº 051/2010 PROCESSO COMPLEMENTAR 01/2011.

ATO COMPLEMENTAR 010/2013.

Retifica o Ato Complementar nº 05/2013, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de julho de 2013 e dispõe sobre a organização do pleito do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Salvador.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, da Lei Municipal nº 6.266/03 e do Edital nº 051/2010, torna pública a organização do pleito, última fase do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Salvador.

Título I - Das Disposições Gerais
Da votação de Urnas de Lonas

Art. 1º A escolha dos novos Conselheiros Tutelares de Salvador dar-se-á através da votação de Urnas de Lonas em urnas cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) 5ª Região Bahia.

Do dia da votação e horário

Art. 2º A escolha dos novos Conselheiros Tutelares de Salvador acontecerá no dia 24 de Novembro de 2013.

Art. 3º Os locais de votação serão abertos a partir das 08h00min e fechados às 17h00min

Art. 4º O Coordenador do Local de Votação ordenará o fechamento dos portões.

Dos locais de votação

Art. 5º O eleitor deverá votar no Local de Votação da sua Zona Eleitoral e Seção conforme o seu título eleitoral, podendo votar em até 5 (cinco) candidatos de sua preferência.

Art. 6º Em cada Local de Votação haverá de 2 (dois) a 5 (cinco) urnas e 2 (dois) a 5 (cinco) mesas receptoras de votos.

Art. 7º As Zonas e Seções Eleitorais para votação estão dispostas conforme relação anexa ao ato complementar de nº 010/2013.

Título II - Da Coordenação do Local de Votação

Art. 8º Cada Local de Votação terá um Coordenador.

Art. 9º São atribuições do coordenador:

- Tomar as devidas providências para solucionar eventuais problemas técnicos e outros que decorram do processo eleitoral;
- Distribuir os materiais necessários para o funcionamento da mesa emissora de senha de votação e das mesas receptoras de voto;
- Entregar os crachás às pessoas devidamente registradas;
- Autorizar a abertura e o fechamento dos portões;
- Distribuir as senhas na hora do fechamento dos portões;
- Coordenar o trabalho dos orientadores na mesa emissora de senha de votação;

Título III - Do acesso ao recinto de votação

Art. 10 Somente poderão estar no recinto do Local de Votação:

- Coordenador do Local de Votação;
- Os membros da mesa emissora de senha de votação e da mesa receptora de voto;
- Os eleitores em processo de votação (seguindo orientação do presidente da mesa);
- Representantes e servidores do Ministério Público (MP), estes últimos devidamente identificados com crachá;
- Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) ou da Comissão Organizadora, todos devidamente identificados com crachá;
- Até dois candidatos do processo de escolha, simultaneamente, todos devidamente identificados com crachá;
- Até dois fiscais dos candidatos, simultaneamente, devidamente credenciados;
- Técnicos indicados pelo CMDCA ou pela Comissão Organizadora, todos devidamente identificados com crachá.
- Membros do Tribunal da Justiça da Bahia, Varas da Infância, devidamente identificados com crachá;

Título IV - Das mesas emissoras de senha de votação

Do objetivo da mesa

Art. 11 Cada Local de Votação terá uma única mesa emissora de senha de votação que fará o controle do eleitor.

Art. 12 Somente poderá votar o eleitor que apresentar o título de eleitor com um dos seguintes documentos comprobatórios de identidade: Registro Geral de Identidade, Carteira de Identidade Militar, Carteira do Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho

de Previdência Social. Só serão aceitos documentos originais, com foto, em perfeito estado de conservação e emitido nos últimos 10 (dez) anos.

§1º O eleitor que não portar o seu título poderá votar se o nome dele constar no arquivo eletrônico fornecido pelo TRE BA apresentando um dos documentos de identificação conforme o caput deste artigo;

§2º O eleitor cujo nome não constar no arquivo eletrônico fornecido pelo TRE votará somente se a data de emissão do seu título for posterior a 30 de novembro de 2010 ou se apresentar certidão emitida pelo site do TRE BA.

Dos membros da mesa

Art. 13 A mesa emissora de senha de votação será composta por 3 (três) membros;

Art. 14 A mesa será auxiliada por orientadores sob comando do Coordenador do Local de Votação

Dos procedimentos

Art. 15 Na chegada, o eleitor ficará na fila da mesa emissora de senha de votação.

Art. 16 O membro da mesa deverá conferir o número do título e a zona do local de votação e entregar a senha devidamente rubricada para assinatura do eleitor.

Art. 17 O eleitor deverá se dirigir a mesa emissora de senha de votação, apresentando o título e o documento de identidade;

Art. 18 O membro da mesa deverá conferir o número do título eleitoral, zona e seção, solicitar assinatura do eleitor e fazer a conferência de sua autenticidade.

Art. 19 O membro da mesa deverá conferir se a senha de votação está devidamente preenchida, observando o número do título, zona e seção, autorizando o eleitor a votar na seção indicada;

Do encerramento da mesa emissora de senha de votação

Art. 20 Terminada a votação do processo de escolha e declarado o seu encerramento pelo Coordenador, um membro da mesa tomará as seguintes providências:

§1º Lacra a Urna de Lona, na presença dos membros da mesa, Coordenador do Local de Votação e fiscais que o desejarem e deverá ser transportada com total segurança para o MP que no dia seguinte as transportará para o local de apuração.

§2º O Coordenador designará membro da mesa para a lavratura da Ata:

- Ata deve conter os nomes dos membros da mesa, do Coordenador do Local de Votação;
- A Ata deve conter o número de votantes, conforme o número de senhas entregues;
- Todas as ocorrências deverão ser referidas na Ata, assim como quaisquer documentos comprobatórios dos fatos.

§3º Assinarão a Ata, com os membros da mesa, o Coordenador do Local de Votação e os fiscais que o desejarem.

§4º Colocará a Ata em um envelope e o lacrará, assinando com os membros da mesa, o Coordenador do Local de Votação e os fiscais que o desejarem.

Título V - Das mesas receptoras de votos

Art. 21 Cada Local de Votação terá de 2 (dois) a 5 (cinco) urnas com uma mesa receptora de voto para cada urna.

Art. 22 A mesa receptora será composta por dois mesários, sendo um presidente e um secretário.

Art. 23 O eleitor deve se apresentar a mesa receptora de voto e entregar o documento de identificação e a senha de votação ao secretário da mesa.

Art. 24 O eleitor deve assinar a folha de votação.

Art. 25 O Presidente, após conferência, deve liberar a votação na urna.

Art. 26 O eleitor deve se dirigir a cabine e efetuar o seu voto.

Art. 27 Uma vez na cabine, o eleitor deve assinalar o número de seu primeiro candidato. Após, o eleitor deve prosseguir na votação usando a mesma metodologia para os demais candidatos.

Art. 28 Cada eleitor poderá votar em até cinco candidatos para Conselheiros Tutelares de Salvador.

Do encerramento da votação

Art. 29 Terminada a votação, o presidente declarará encerrado o processo do pleito, tomando as seguintes providências:

§1º Encerrará, com sua assinatura e a do secretário, a folha de votação da sua Seção.

§2º Emitirá o relatório da Urna de Lona assinando-o junto com o secretário e os fiscais que assim desejarem.

§3º Solicitará ao secretário a lavratura da Ata.

- A Ata deve conter os nomes dos membros da mesa e o Local de Votação;
- A Ata deve conter o número de votantes conforme a folha de votação;
- Todas as ocorrências deverão ser referidas na Ata, assim como quaisquer documentos comprobatórios dos fatos.

§4º Assinará a Ata com o Secretário e os fiscais que o desejarem.

§5º Colocará a folha de votação, o relatório da Urna de Lona, a Ata e as senhas de votação em um envelope que, em seguida, deverá ser devidamente lacrado, assinando com o Secretário, o Coordenador do Local de Votação e os fiscais que o desejarem.

Título VI - Da fiscalização

Art. 30 Cada candidato poderá nomear até 5(cinco) fiscais

Art. 31 O credenciamento dos fiscais deverá ser requerido ao Presidente da Comissão Organizadora, na sede do CMDCA, até dia 21 de outubro de 2013, informando nome, CPF e RG de cada fiscal, junto com uma cópia do documento de identidade.

Título VII - Da apuração

Da Junta Apuradora

Art. 32 A Junta Apuradora será composta pelos membros da Comissão Organizadora do processo de escolha e presidida pelo presidente da Comissão Organizadora, que determinará a formação de mesas apuradoras de acordo com número de técnicos que apoiarão a apuração.

Art. 33 Serão admitidas no recinto de apuração as seguintes pessoas devidamente credenciadas e conforme liberação da Junta Apuradora de acordo com o tamanho do espaço:

- Os membros e servidores do Ministério Público;
- Os membros e técnicos do CMDCA
- Os auxiliares credenciados
- Os membros da Comissão Organizadora
- Os membros do Poder Judiciário
- Os candidatos e os seus fiscais;
- Os membros da Defensoria Pública;

§1º Os candidatos ou os fiscais indicados poderão acompanhar a apuração, obedecendo a rodízio no local, caso o espaço não permita a permanência de todos ao mesmo tempo no recinto.

§2º Caberá a Comissão Organizadora do processo determinar como será feito o rodízio.

Do recebimento dos envelopes

Art. 34 Os envelopes de cada Local de Votação deverão ser entregues pelo Coordenador correspondente a um dos membros da Junta Apuradora.

Parágrafo Único: Será expedido um recibo pela entrega da documentação.

Do somatório dos votos

Art. 35 Serão elaboradas planilhas para cômputo dos votos, sendo, no mínimo, uma para cada Conselho Tutelar.

Art. 36 A planilha deverá conter, em forma de lista, os nomes dos candidatos, número para a votação e uma coluna por cada uma das urnas de cada Local de Votação.

Art. 37 O resultado da apuração será repassado em planilhas com o total de votos dos candidatos.

Art. 38 Serão considerados escolhidos os cinco candidatos mais votados de cada Conselho Tutelar.

§1º Os candidatos que, pelo número de votos obtidos, estiverem classificados a partir do sexto lugar, serão declarados suplentes do referido Conselho Tutelar, dentro do limite das vagas estabelecidas.

§2º Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e à adolescência, comprovado no ato do registro de sua candidatura.

§3º Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais idoso.

Art. 39 Os incidentes que ocorrerem durante a apuração serão resolvidos por decisão dos membros da Comissão Organização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, ouvido o Ministério Público, constatando-se tudo no boletim da Junta Apuradora.

Da Proclamação

Art. 40 Terminada a apuração de todas as urnas, não havendo questões incidentes a serem solucionadas, o presidente do Conselho proclamará os escolhidos, anunciando que, os que tiverem interesse, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis depois da publicação no Diário Oficial do Município, para apresentar formalmente impugnação quanto ao resultado final do processo de escolha.

§1º O procedimento de decisão de eventuais impugnações ao resultado tratado pelo *caput*, seguirá as regras estabelecidas para impugnações do registro de candidaturas no Edital 51/2010.

§2º A impugnação deve conter o número de inscrição do candidato e o próprio nome, além do fato impugnado, junto com as devidas provas para apuração (fotografias, relatos de testemunhas com dados destas, etc).

Art. 41 A Comissão Organizadora colocará na sede do CMDCA cópias de todos os relatórios para conferência pelos candidatos no dia seguinte da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 42 Decorrido o prazo, sem quaisquer impugnações quanto ao resultado da escolha ou decididas todas as impugnações apresentadas, o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a participação do Ministério Público, designará data para a posse dos escolhidos e comunicará o resultado do processo de escolha ao Juiz de Direito, ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhando-lhes a relação nominal dos Conselheiros escolhidos e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente com relação ao número de votos obtidos.

Salvador, 09 de outubro de 2013.

RENILDO BARBOSA

Presidente da Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 067/2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso de suas atribuições, e com fundamento nos arts. 193 a 199, da Lei Complementar nº. 01/91.

RESOLVE:

1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos contidos no processo nº. 297/2013, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo - CPSIA, designada pela Portaria nº. 062/2011.

2º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos, devendo emitir relatório conclusivo.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 19 de setembro de 2013.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES

Presidente da Fundação Cidade Mãe

PORTARIA Nº. 072/2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "G" do Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos habilitados em Concurso Público, relacionados no cargo a seguir indicado, da estrutura da Fundação Cidade Mãe - FCM

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, na sede da Fundação Cidade Mãe à Rua Aloisio de Carvalho Filho, nº 219, Engenho Velho de Brotas/Ogunjá (Em frente ao CREA), para tomar posse, das 09:00 às 15:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação.

AGENTE DE SUPORTE DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

NOME	DOC
SÔNIA CRISTINA MARQUES DA CONCEIÇÃO	0296056286
MARIJANE DA SILVA COSTA	0659823985
FILIFE GONÇALVES LEFUNDES	1174796910
FABRICIO BARBOSA DA SILVA PEREIRA	1348019620
RAQUEL LESSA DE CERQUEIRA	0163757500
CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	0688401368
AUREA SANTOS BOMFIM	0746916000
MARCIO ANTONIO DE FARIAS	0476011329
ELIENE DE SOUSA ASSIS PEDREIRA	0792060695
MARIA MADALENA DOS SANTOS	0316008753

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AGENTE DE SUPORTE DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

NOME	DOC
DANIELLE DA CRUZ CALADO	0758415176

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 15 de outubro de 2013.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº344 /2013

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012, pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, tendo em vista o que consta Processo nº. PR 75.00 2013 1538 em 01/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização Ambiental, válida pelo prazo de 01 (hum) ano ao POSTO DE GASOLINA CABANA LTDA., inscrito no CNPJ nº. 15.228.422/0001-96 com sede na Rua Farol da Barra, s/nº, Barra para a RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DO POSTO DE ABASTECIMENTO,

localizado na Rua Farol da Barra, s/nº, Barra, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. ENCAMINHAR À DGA/SEMUT, AO FINAL DAS OPERAÇÕES DE RETIRADA DOS TANQUES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO POSTO DE ABASTECIMENTO, RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO DO PLANO DE DESATIVAÇÃO CONTENDO DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, FOTOGRÁFICA, LAUDOS DE ANÁLISE, COMPROVANTES DE CONFORMIDADE DA EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS, DA TRANSPORTADORA E DA DESTINAÇÃO ADEQUADA DO MATERIAL REMOVIDO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS VIGENTES, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO INMETRO CONFORME PORTARIA 09/2011 DA EMPRESA RESPONSÁVEL E DA ART DO(S) PROFISSIONAL (IS) RESPONSÁVEL (IS);
- II. ENCAMINHAR À DGA/SEMUT, AO FINAL DA DESMONTAGEM DO PA, RELATÓRIO CONCLUSIVO, ACOMPANHADO DE LAUDOS DE ANÁLISE DE VOCS (COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.
- III. EXECUTAR, AO FINAL DA DESMONTAGEM DO POSTO DE ABASTECIMENTO, INVESTIGAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS, VOLTADA PARA A PRESENÇA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DE PETRÓLEO NA ÁREA DO PA E ENTORNO IMEDIATO, ÓLEOS E GRAXAS E METAIS PESADOS, NA MATRIZ SOLO E NO NÍVEL DO FREÁTICO, DEVENDO ENCAMINHAR À DGA/SEMUT RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO, ACOMPANHADO DOS LAUDOS DE ANÁLISE E DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.

Art. 2º - Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Autorização refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 15 de outubro de 2013.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação no DOM em: 09/10/2013

Pág. 12

Onde se Lê:

Negar provimento, ao Recurso a seguir discriminado, mantendo a penalidade;

41745-2012	P0001446643	ART. 181 XVIII	ALBERTO SILVA GOMES	MANOEL LIBÓRIO
------------	-------------	----------------	---------------------	----------------

Leia-se

Dar Provimento, ao Recurso a seguir discriminado, decidindo pela improcedência da penalidade:

41745-2012	P0001446643	ART. 181 XVIII	ALBERTO SILVA GOMES	MANOEL LIBÓRIO
------------	-------------	----------------	---------------------	----------------

Salvador-BA, 15 de outubro 2013

MANOEL RIBEIRO LIBÓRIO
Presidente 1ºJARI

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº 043/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 19.402 de 18/03/2009.

RESOLVE:

Exonerar a pedido desde 15/08/2013, o Sr. **JOÃO ALBERTO DE ARAÚJO SAMPAIO**, matrícula

965542, do cargo em comissão de Motorista de Gabinete, grau 50, e nomear para o mesmo cargo o servidor **FERNANDO LUIZ BRITO LIMA**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 16/08/ 2013.

LUIZ CEZAR MESQUITA BAQUEIRO
Presidente

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO-DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS
60524/2013	CLODOALDO JOSÉ DOS SANTOS	498

Em, 11 de outubro de 2013.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SUCOM

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIOS
63184/2013	FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA	1º, 2º E 3º

Em, 14 de outubro de 2013.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Gerente Administrativo Financeiro

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADE, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15/10/2013, NA SEDE DA SUCOM.

AUTOS À REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
1.	185652/13	13222/13	ANTONIO CARLOS	LIVIA KALID	300,00
2.	195745/13	17719/13	ASSO. DOS ECONOMIARIOS	LIVIA KALID	800,00
3.	185042/13	39250/13	ANTONIO ORLANDO	LIVIA KALID	1.000,00
4.	186350/13	13223/13	ANTONIO CARLOS	LIVIA KALID	685,40
5.	186349/13	13221/13	ANTONIO CARLOS	LIVIA KALID	2.260,23
6.	177360/12	55255/12	ALONSO BORES	LIVIA KALID	631,29
7.	177986/12	54824/12	ADILSON LIVIA	LIVIA KALID	700,00
9.	136492/13	9255/13	ALBERTO JAMUZZI	LIVIA KALID	400,00
10.	197256/13	8042/13	AFONSO LESA	LIVIA KALID	600,00
11.	200804/13	8687/13	AVULSO COMUNICAÇÃO	LIVIA KALID	2.158,15
12.	190560/13	39491/13	BARBEARIA LASP	LIVIA KALID	200,00
13.	180571/12	56169/12	BALBINO DIAS	LIVIA KALID	500,00
14.	201055/13	12019/13	BERNADINO OLIVEIRA	LIVIA KALID	631,29
15.	157774/13	7961/13	BAR CULTURAL	LIVIA KALID	685,40
16.	131431/13	41534/13	CAM FERREIRA	LIVIA KALID	400,00
17.	196876/13	7279/13	CLEIA DE ANDRADE	LIVIA KALID	631,29
18.	197653/13	10597/13	CÉLIA BRANDÃO	LIVIA KALID	600,00
20.	197008/12	57289/12	CARREIRA SOLO	LIVIA KALID	800,00
21.	197010/12	57299/12	CONSTRUTORA MACRO	LIVIA KALID	300,00
22.	201164/13	17082/13	CLÁUDIO CARDOSO	LIVIA KALID	500,00
23.	201165/13	17080/13	CLÁUDIO CARDOSO	LIVIA KALID	400,00
24.	177359/12	55289/12	CARLOS ALBERTO	LIVIA KALID	631,29
25.	160608/13	7962/13	CLÁUDIO SENA	LIVIA KALID	300,00
26.	191055/13	40106/13	CASA DE MUSICA	LIVIA KALID	685,40
27.	157775/13	7959/13	CLÁUDIO SENA	LIVIA KALID	821,80
28.	180529/13	8700/13	CARLOS EDUARDO	LIVIA KALID	300,00
29.	201168/13	17072/13	DELCE SILVA	LIVIA KALID	400,00
30.	202273/13	38961/13	DIQUE RODAS	LIVIA KALID	2.191,44
31.	136488/13	8143/13	DUMITRU NADO BAR	LIVIA KALID	200,00
32.	201511/13	39922/13	DANIEL CERQUEIRA	LIVIA KALID	500,00
33.	197572/13	8001/13	EULINDA APARECIDA	LIVIA KALID	500,00

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
34.	136483/13	8052/13	EDSON AUGUSTO	LIVIA KALID	631,29
35.	180527/13	8004/13	EDUARDO GALIZA	LIVIA KALID	300,00
36.	198933/13	39808/13	ELMW BAR E REST.	LIVIA KALID	51,13
37.	195158/13	40993/13	EDUARDO RODRIGUES	LIVIA KALID	400,00
38.	202558/13	41760/13	EDNA AUGUSTA	LIVIA KALID	300,00
39.	196923/13	39243/13	ELETEC COMERCIO	LIVIA KALID	1.000,00
40.	202272/13	40926/13	EUROVIA VEÍCULOS	LIVIA KALID	730,48
41.	197562/12	54404/12	EDF. PINHEIRO	LIVIA KALID	400,00
42.	197561/12	54403/12	EDF. PINHEIRO	LIVIA KALID	400,00
43.	180568/12	54941/12	EDMUNDO SILVA	LIVIA KALID	631,29
44.	180569/12	54942/12	EDMUNDO SILVA	LIVIA KALID	100,00
45.	202771/13	42617/13	E ADA SILVA	LIVIA KALID	1.135,89
46.	197240/13	40186/13	ELMO BISPO	LIVIA KALID	300,00
47.	201161/13	17678/13	FABRÍCIO FISS	LIVIA KALID	800,00
48.	200735/13	39932/13	FERNANDA FERNANDES	LIVIA KALID	365,24
49.	136489/13	8168/13	FRANCISCO ÁVILA	LIVIA KALID	1.200,00
50.	197042/13	14185/13	FAROL TROPICAL	LIVIA KALID	400,00
51.	196891/13	19014/13	FABRÍCIO DE JESUS	LIVIA KALID	300,00
52.	196978/13	8717/13	GILMAR DE SOUZA	LIVIA KALID	300,00
53.	177988/12	56167/12	GILSON SILVA	LIVIA KALID	300,00
54.	202851/13	38606/13	GENÉSIO ALVES	LIVIA KALID	400,00
55.	190592/13	39456/13	GOMES SALGADOS	LIVIA KALID	821,80
56.	190594/13	39455/13	GOMES SALGADOS	LIVIA KALID	685,40
57.	196621/12	55330/12	HENRIQUE DOS SANTOS	LIVIA KALID	300,00
58.	136484/13	7289/13	HEBERT LUIS	LIVIA KALID	631,29
59.	201162/13	17356/13	ITAMAR LAZARO	LIVIA KALID	500,00
60.	185616/12	57007/12	IRINEU TELES	LIVIA KALID	1.507,20
61.	191261/13	39442/13	IGREJA INTERNACIONAL	LIVIA KALID	300,00
62.	195578/13	39508/13	IREP SOC. DE ENSINO	LIVIA KALID	300,00
63.	177375/13	18554/13	ISABEL RIBEIRO	LIVIA KALID	631,29
64.	197591/13	13625/13	IRAN GARRIDO	LIVIA KALID	300,00
65.	197590/13	13622/13	IRAN GARRIDO	LIVIA KALID	1.100,00
66.	196878/13	8549/13	JOSE RENIVALDO	LIVIA KALID	631,29
67.	157688/12	56240/12	JORGE MARIO	LIVIA KALID	1.073,19
68.	196957/12	54697/12	JUCILENE SOUZA	LIVIA KALID	300,00
69.	198979/12	56817/12	JOSE EMITERIO	LIVIA KALID	365,24
70.	196557/12	54295/12	JADSON DA SILVA	LIVIA KALID	100,00
71.	185715/13	8513/13	JACI CORREIA	LIVIA KALID	200,00
72.	196886/13	17765/13	JOSE HAMILTON	LIVIA KALID	400,00
73.	195636/13	8719/13	JONATAS SANTOS	LIVIA KALID	300,00
74.	166429/13	39548/13	JOSELITO SANTOS	LIVIA KALID	1.073,19
75.	165220/13	39458/13	JOÃO RODRIGUES	LIVIA KALID	9.131,12
76.	165984/13	39638/13	JOELMA NATIVIDADE	LIVIA KALID	9.131,12
77.	197412/13	40850/13	JONAS CONCEIÇÃO	LIVIA KALID	2.000,00
78.	180531/13	8591/13	JOSÉ VILMAR	LIVIA KALID	500,00
79.	197593/13	13999/13	JONATAR COSTA	LIVIA KALID	400,00
80.	197594/13	14002/13	JONATAR COSTA	LIVIA KALID	400,00
81.	197041/13	14205/13	LA BOUCHE CREPARIA	LIVIA KALID	400,00
82.	198813/13	42014/13	LOJAS INSINUANTES	LIVIA KALID	547,86
83.	196951/12	56773/12	LUCIANO CHARLITA	LIVIA KALID	600,00
84.	165604/13	39488/13	LUISMAR SANTOS	LIVIA KALID	2.260,23
85.	196187/13	40046/13	MRV ENGENHARIA	LIVIA KALID	500,00
86.	198300/13	40052/13	MRV ENGENHARIA	LIVIA KALID	4.154,60
87.	177981/12	54378/12	MAGALI DE JESUS	LIVIA KALID	300,00
88.	197192/13	15249/13	MARIANA BRAGA	LIVIA KALID	800,00
89.	198299/13	40132/13	MOVEIS SALVADOR	LIVIA KALID	3.150,98
90.	197191/13	15248/13	MARIANA BRAGA	LIVIA KALID	1.200,00
91.	202452/13	40928/13	MJA COMERCIO	LIVIA KALID	58,43
92.	196766/13	13497/13	MARIVALDO ALVES	LIVIA KALID	300,00
93.	165811/13	39482/13	MARCELO DE SOUZA	LIVIA KALID	36.524,46
94.	192158/13	39471/13	M E G EMPREENDEMENTOS	LIVIA KALID	685,40
95.	181086/12	19723/12	NEUMA CEBERG	LIVIA KALID	400,00
96.	180534/13	8903/13	NOÉLIA DA SILVA	LIVIA KALID	300,00
97.	201293/13	39839/13	PROLAVE LAVANDEIRA	LIVIA KALID	360,74
98.	201170/13	19686/13	PJ CONSTRUÇÃO	LIVIA KALID	800,00
99.	197592/13	14007/13	PAULO CÉSAR	LIVIA KALID	300,00
100.	202274/13	39865/13	PAULISTA COMERCIO	LIVIA KALID	91,31
101.	201150/13	42385/13	PATRICIA CERQUEIRA	LIVIA KALID	150,00
102.	187426/13	18803/13	PEDRO CARLOS	LIVIA KALID	200,00
103.	152989/13	40410/13	PORTAL REAL	LIVIA KALID	1.000,00
104.	202770/13	43494/13	QUIOSQUE DO VALTER	LIVIA KALID	977,93
105.	195626/13	3975/13	RODRIGO DOS SANTOS	LIVIA KALID	300,00

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
106.	197166/13	5742/13	RUDIVAL DA SILVA	LIVIA KALID	631,29
107.	196646/13	7308/13	RITA DE CÁSSIA	LIVIA KALID	400,00
108.	196647/13	7310/13	RITA DE CÁSSIA	LIVIA KALID	400,00
109.	136486/13	8080/13	ROGÉRIO MESSIAS	LIVIA KALID	631,29
110.	136481/13	8089/13	ROQUE SANTOS	LIVIA KALID	400,00
111.	187314/13	39575/13	REGINALDO BISPO	LIVIA KALID	685,40
112.	166431/13	43050/13	SERGIO ROCHA	LIVIA KALID	1.073,19
113.	195051/13	41540/13	SORVETERIA E PIZZARIA	LIVIA KALID	300,00
114.	201615/13	40038/13	TICIANA OLIVEIRA	LIVIA KALID	500,00
115.	136495/13	9651/13	TICIANA CASTRO	LIVIA KALID	1.200,00
116.	195153/13	28397/13	TIAGO DE JESUS	LIVIA KALID	300,00
117.	180533/13	8601/13	TANANI SANTANA	LIVIA KALID	300,00
118.	198355/13	40086/13	UNIÃO DE MÉDICOS	LIVIA KALID	566,12
119.	196884/13	17761/13	VERA IZIDORO	LIVIA KALID	300,00
120.	196883/13	17758/13	VERA IZIDORO	LIVIA KALID	600,00
121.	196887/13	17753/13	VERA IZIDORO	LIVIA KALID	400,00
122.	201814/13	13500/13	KELY PREZA	LIVIA KALID	500,00
123.	200734/13	40130/13	KARISMA CALÇADOS	LIVIA KALID	109,57
124.	197657/13	17788/13	WELLINGTON LIMA	LIVIA KALID	500,00
125.	196617/12	54599/12	WILLIAN DE ARAÚJO	LIVIA KALID	700,00
126.	136482/13	7144/13	WM PARTICIPAÇÕES	LIVIA KALID	500,00

AUTOS C/ DEFESA JULGADOS PROCEDENTES

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
127.	202025/13	38864/13	ADILSON COSTA	LIVIA KALID	400,00
128.	190539/13	39472/13	A C ARRUDA CASTRO	LIVIA KALID	1.507,20
129.	165603/13	39490/13	ANAILTON PALMEIRA	LIVIA KALID	4.565,56
130.	200593/13	40105/13	ALEXANDRA NEREU	LIVIA KALID	400,00
131.	166773/13	40897/13	ALEX BRANDÃO	LIVIA KALID	1.073,19
132.	191056/13	40567/13	ACADEMIA VITRINI	LIVIA KALID	685,40
133.	179117/13	26399/13	ACADEMIA MAXS	LIVIA KALID	821,80
134.	187312/13	39557/13	BARRACA GENILDO	LIVIA KALID	2.260,23
135.	200989/13	26277/13	COND. RES. VENTO LESTE	LIVIA KALID	631,29
136.	190593/13	38695/13	CARLOS DA SILVA	LIVIA KALID	685,40
137.	154199/13	26493/13	COMPANHIA BRASILEIRA	LIVIA KALID	1.073,19
138.	191262/13	39229/13	DAMIÃO DAS NEVES	LIVIA KALID	200,00
139.	202021/13	36200/13	DC PATRIMONIAL	LIVIA KALID	1.000,00
140.	200633/13	40053/13	DJALMA DA SILVA	LIVIA KALID	200,00
141.	165815/13	40909/13	DARLAN PREIRA	LIVIA KALID	1.507,20
142.	196924/13	40196/13	ERONILDES SOARES	LIVIA KALID	70,00
143.	202219/13	35996/13	FANTASIA CHOPP	LIVIA KALID	400,00
144.	202231/13	41774/13	FANTASIA COMERCIAL	LIVIA KALID	456,56
145.	201961/13	37381/13	HILDA MARIA	LIVIA KALID	600,00
146.	192413/13	39487/13	JOÃO DOS SANTOS	LIVIA KALID	2.260,23
147.	202016/13	33627/13	JOSE MURTA	LIVIA KALID	631,29
148.	166430/13	39538/13	LUCIANO PEREIRA	LIVIA KALID	685,40
149.	165986/13	40915/13	LEONARDO LIMA	LIVIA KALID	1.507,20
150.	202027/13	40328/13	LUIZ CARLOS	LIVIA KALID	500,00
151.	202158/13	33485/13	L E C RESTAURANTE	LIVIA KALID	1.200,00
152.	202029/13	39317/13	MARIVAL SANTOS	LIVIA KALID	631,29
153.	198931/13	39803/13	MEW FITNESS	LIVIA KALID	182,62
154.	202024/13	38862/13	MARIVAL SANTOS	LIVIA KALID	400,00
155.	192414/13	39492/13	SIMONE DA SILVA	LIVIA KALID	2.260,23
156.	202020/13	35940/13	SPE HORTO SANTA	LIVIA KALID	600,00
157.	165813/13	39483/13	VAILTON SANTOS	LIVIA KALID	1.507,20

RECURSO JULGADOS IMPROCEDENTES

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
158.	177483/12	43139/13	ALEXANDRINA CONCEIÇÃO	LIVIA KALID
159.	186701/13	36873/13	COMPANHIA BRASILEIRA	LIVIA KALID
160.	202372/13	38824/13	CONSTRUTORA LVF	LIVIA KALID
161.	181481/12	779427/13	CEZAR AUGUSTO	LIVIA KALID
162.	165408/12	56739/13	IVO BRITO	LIVIA KALID
163.	201292/13	42061/13	MÁSTER EMPREENDEMENTOS	LIVIA KALID
164.	190541/13	35988/13	RUBEM BERTA	LIVIA KALID

RECURSO JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
165.	198521/13	39298/13	AEROPORTO PEÇAS	LIVIA KALID	273,93
166.	180576/13	7298/13	FRANCISCO SANTOS	LIVIA KALID	600,00

AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
167.	186104/13	39111/13	CHARLES FRAGA	LÍVIA KALID
168.	187447/13	27024/13	EXTRA HIPERMERCADO	LÍVIA KALID
169.	202226/13	39100/13	CLÍNICA MÉDICA	LÍVIA KALID
170.	185498/12	41319/13	MARIA CONCEIÇÃO	LÍVIA KALID
171.	196922/13	38703/13	QC CONSTRUÇÕES	LÍVIA KALID

AUTOS JULGADOS NULOS

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
172	191301/13	34719/13	PANADEIRA BAR E REST.	LÍVIA KALID

Total de Processos julgados: 172

Salvador, 15 de Outubro de 2013.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Presidente da Comissão

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA N.º 577 / 2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR torna público que a Comissão criada pela Portaria n.º 040/2009 - SETIN, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância das disposições legais do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus - STCO, do Município do Salvador, em sua reunião ordinária julgou os Autos de Infração abaixo discriminados período de outubro de 2010, com os resultados que a seguir divulgamos.

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: AXE TRANSPORTES URBANOS LTDA							
10061393	10061394	10061399	10061913	10061994	10061995	10061996	10061997
10061998	10061999	10062000	10062001	10062002	10062003	10062004	10062005
10062006	10062030	10062087	10062095	10062098	10062104	10062185	10062187
10062189	10062191	10062192	10062194	10062196	10062218	10062219	10062220
10062221	10062222	10062223	10062224	10062225	10062226	10062227	10062228
10062232	10062233	10062234	10062235	10062236	10062237	10062238	10062239
10062240	10062241	10062242	10062243	10062288	10062315	10062319	10062321
10062324	10062326	10062331	10062334	10062336	10062435	10062519	10062583
10062642	10062687	10062827	10062830	10062831	10062860	10062862	10062927
10063157	10063160	10063166	10063168	10063206	10063209	10063374	10063527
10063850	10064047	10064111	10064112	10064113	10064114	10064115	10064116
10064117	10064118	10064119	10064120	10064121	10064122	10064123	10064124
10064125	10064126	10064134	10064146	10064173	10064191	10064289	10064293
10064295	10064298	10064299	10064301	10064303	10064307	10064309	10064414
10064600	10064711	10064713	10064714	10064715	10064716	10064717	10064718
10064719	10064721	10064726	10064731	10064734	10064736	10064740	10064742
10065128	10065239	10065264	10065272	10065273	10065274	10065275	10065276
10065277	10065675	10065676	10065835	10065975	10066011	10066269	10066276
10066482	10066586	10066640	10066644	10066735	10067009	10067100	10067101
10067174							

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA							
10061356	10061357	10061362	10061512	10061622	10061624	10061629	10061630
10061987	10062007	10062050	10062097	10062102	10062111	10062115	10062120
10062123	10062138	10062147	10062152	10062162	10062171	10062252	10062253
10062256	10062346	10062503	10062504	10062535	10062626	10062667	10062813
10062900	10062970	10062974	10062978	10062979	10063578	10063617	10063630
10063639	10063715	10063725	10063752	10063772	10063774	10063789	10063839
10063840	10063845	10063846	10063847	10063849	10063888	10063889	10063890
10063891	10063892	10063893	10063894	10063895	10063896	10064026	10064029
10064032	10064034	10064037	10064127	10064185	10064189	10064214	10064220
10064234	10064236	10064246	10064281	10064325	10064328	10064331	10064469
10064471	10064472	10064475	10064517	10064522	10064596	10064638	10064639
10064641	10064642	10064643	10064645	10064646	10064647	10064648	10064649
10064650	10064651	10064652	10064653	10064654	10064655	10064656	10064657
10064658	10064660	10064661	10064662	10064663	10065127	10065202	10065240
10065265	10065282	10065299	10065300	10065423	10065427	10065428	10065435
10065489	10065686	10065687	10065769	10065801	10066119	10066227	10066349
10066384	10066604	10066606	10066610	10066714	10066945		

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA							
10061517	10061560	10061711	10062671	10062675	10062678	10062972	10062977
10062980	10062995	10062999	10063000	10063017	10063055	10063056	10063057
10063174	10063175	10063187	10063343	10063344	10063544	10063615	10063627

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA							
10063629	10063640	10063726	10063835	10063851	10063887	10064149	10064202
10064428	10064429	10064432	10064433	10064474	10064477	10064515	10064530
10064545	10064640	10064644	10064659	10065126	10065197	10065315	10065331
10065350	10065401	10065426	10065483	10065597	10065656	10065657	10065658
10065660	10065661	10065685	10065688	10065818	10065819	10065820	10065822
10065898	10066056	10066057	10066116	10066176	10066210	10066325	10066326
10066335	10066336	10066337	10066338	10066339	10066340	10066399	10066587
10066590	10066592	10066594	10066598	10066601	10066602	10066608	10066684
10066686	10066741	10066756	10066838	10066839	10066840	10066841	10067062
10067067	10067073	10067074	10067075	10067077	10067168	10067171	10067193

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA							
10061358	10061359	10061360	10061637	10061643	10061644	10061917	10062018
10062034	10062048	10062093	10062103	10062118	10062121	10062180	10062183
10062258	10062509	10062643	10063742	10063743	10063837	10063852	10063856
10064007	10064133	10064145	10064166	10064168	10064231	10064238	10064244
10064525	10065148	10065150	10065151	10065152	10065154	10065155	10066067
10066240	10066241	10066242	10066244	10066245	10066878	10066879	10066880
10066883	10067102	10067103	10067104	10067105			

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA							
10065149	10066066	10066882					

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA							
10061345	10061346	10061347	10061348	10061349	10061350	10061351	10061352
10061353	10061354	10061365	10061395	10061400	10061449	10061450	10061451
10061518	10061521	10061522	10061523	10061524	10061526	10061527	10061554
10061555	10061556	10061557	10061561	10061562	10061563	10061564	10061571
10061572	10061573	10061574	10061575	10061576	10061577	10061578	10061579
10061580	10061581	10061582	10061583	10061584	10061585	10061586	10061587
10061588	10061589	10061590	10061591	10061592	10061593	10061594	10061595
10061596	10061597	10061598	10061599	10061600	10061601	10061602	10061603
10061604	10061605	10061606	10061607	10061608	10061609	10061610	10061611
10061612	10061613	10061627	10061634	10061641	10061642	10061645	10061646
10061648	10061649	10061651	10061652	10061654	10061655	10061656	10061657
10061660	10061668	10061679	10061682	10061683	10061684	10061685	10061686
10061709	10061710	10061712	10061713	10061714	10061715	10061716	10061717
10061718	10061719	10061720	10061721	10061722	10061723	10061724	10061725
10061726	10061727	10061728	10061729	10061730	10061731	10061732	10061733
10061734	10061735	10061736	10061737	10061738	10061739	10061740	10061741
10061742	10061743	10061745	10061747	10061748	10061749	10061751	10061753
10061754	10061756	10061757	10061758	10061760	10061762	10061763	10061764
10061765	10061767	10061768	10061769	10061770	10061771	10061772	10061773
10061774	10061775	10061776	10061777	10061778	10061780	10061781	10061783
10061784	10061785	10061786	10061787	10061788	10061789	10061792	10061793
10061794	10061795	10061796	10061797	10061798	10061799	10061800	10061801
10061802	10061803	10061805	10061806	10061807	10061808	10061809	10061810
10061811	10061812	10061813	10061814	10061815	10061816	10061817	10061818
10061819	10061820	10061821	10061822	10061823	10061824	10061825	10061826
10061827	10061828	10061829	10061830	10061831	10061832	10061833	10061834
10061835	10061836	10061837	10061838	10061840	10061841	10061842	10061843
10061844	10061845	10061846	10061847	10061848	10061850	10061851	10061852
10061853	10061854	10061855	10061856	10061857	10061858	10061859	10061860
10061861	10061862	10061863	10061864	10061865	10061866	10061867	10061868
10061869	10061870	10061871	10061872	10061873	10061874	10061875	10061876
10061877	10061878	10061879	10061880	10061881	10061882	10061883	10061884
10061885	10061886	10061887	10061888	10061889	10061890	10061891	10061892
10061893	10061894	10061895	10061896	10061897	10061898	10061899	10061902
10061903	10061904	10061905	10061906	10061907	10061908	10061909	10061910
10061911	10061912	10061914	10061916	10061922	10061924	10061925	10061926
10061927	10061928	10061929	10061930	10061931	10061932	10061939	10061940
10061941	10061942	10061949	10061950	10061951	10061952	10061953	10061958
10061959	10061960	10061962	10061964	10061965	10061968	10061969	10061970
10061971	10061972	10061973	100619				

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA							
10062390	10062391	10062392	10062393	10062394	10062395	10062396	10062397
10062398	10062399	10062400	10062401	10062402	10062403	10062404	10062410
10062411	10062412	10062413	10062415	10062416	10062417	10062452	10062453
10062454	10062455	10062479	10062480	10062481	10062482	10062483	10062484
10062485	10062523	10062524	10062526	10062527	10062528	10062530	10062531
10062532	10062534	10062539	10062543	10062544	10062562	10062586	10062587
10062596	10062598	10062599	10062601	10062602	10062605	10062606	10062607
10062609	10062611	10062613	10062645	10062655	10062666	10062670	10062672
10062677	10062681	10062682	10062685	10062686	10062688	10062696	10062702
10062704	10062705	10062706	10062745	10062747	10062748	10062750	10062751
10062805	10062806	10062807	10062808	10062809	10062810	10062811	10062812
10062832	10062833	10062834	10062835	10062866	10062901	10062903	10062904
10062907	10062909	10062982	10062983	10062984	10063024	10063025	10063030
10063079	10063080	10063081	10063082	10063083	10063084	10063085	10063086
10063087	10063088	10063103	10063104	10063106	10063113	10063148	10063149
10063150	10063159	10063161	10063163	10063164	10063165	10063167	10063173
10063177	10063182	10063183	10063193	10063195	10063196	10063200	10063276
10063278	10063281	10063303	10063305	10063308	10063310	10063345	10063349
10063350	10063352	10063354	10063363	10063364	10063365	10063366	10063367
10063368	10063369	10063370	10063371	10063373	10063377	10063379	10063380
10063381	10063382	10063389	10063394	10063395	10063403	10063404	10063405
10063408	10063409	10063410	10063411	10063412	10063413	10063414	10063422
10063423	10063424	10063425	10063430	10063433	10063434	10063435	10063436
10063437	10063442	10063448	10063449	10063454	10063455	10063456	10063458
10063459	10063460	10063464	10063465	10063466	10063478	10063483	10063484
10063492	10063493	10063508	10063510	10063512	10063513	10063515	10063517
10063520	10063522	10063523	10063524	10063534	10063535	10063536	10063537
10063538	10063540	10063541	10063545	10063546	10063547	10063553	10063560
10063562	10063564	10063566	10063570	10063572	10063583	10063584	10063585
10063591	10063659	10063660	10063661	10063662	10063663	10063668	10063669
10063670	10063674	10063675	10063676	10063677	10063678	10063679	10063680
10063681	10063684	10063685	10063686	10063687	10063688	10063689	10063690
10063691	10063692	10063699	10063700	10063701	10063704	10063705	10063707
10063708	10063709	10063710	10063712	10063717	10063718	10063719	10063739
10063740	10063741	10063748	10063749	10063755	10063756	10063766	10063767
10063768	10063769	10063780	10063782	10063783	10063784	10063786	10063788
10063791	10063793	10063795	10063796	10063797	10063798	10063799	10063800
10063801	10063802	10063810	10063811	10063812	10063813	10063818	10063819
10063820	10063821	10063822	10063831	10063855	10063857	10063859	10063860
10063861	10063862	10063877	10063885	10063886	10063908	10063909	10063910
10063911	10063912	10063913	10063914	10063915	10063918	10063919	10063920
10063921	10063922	10063923	10063924	10063925	10063926	10063927	10063928
10063929	10063930	10063932	10063933	10063934	10063935	10063936	10063937
10063938	10063939	10063940	10063941	10063942	10063943	10063944	10063945
10063946	10063947	10063948	10063949	10063950	10063951	10063952	10063953
10063954	10063955	10063956	10063957	10063958	10063959	10063960	10063961
10063962	10063963	10063964	10063967	10063968	10063977	10063989	10063990
10063991	10063993	10063994	10063997	10063998	10064000	10064001	10064003
10064004	10064005	10064009	10064011	10064012	10064014	10064015	10064016
10064018	10064019	10064098	10064100	10064102	10064103	10064107	10064150
10064152	10064154	10064156	10064157	10064159	10064161	10064163	10064165
10064170	10064172	10064175	10064177	10064181	10064182	10064184	10064186
10064188	10064190	10064192	10064194	10064196	10064204	10064205	10064211
10064213	10064215	10064218	10064219	10064222	10064224	10064225	10064227
10064228	10064230	10064232	10064235	10064237	10064239	10064243	10064245
10064247	10064249	10064251	10064252	10064253	10064255	10064257	10064261
10064262	10064263	10064264	10064265	10064266	10064267	10064268	10064269
10064273	10064274	10064275	10064276	10064277	10064278	10064279	10064282
10064283	10064284	10064285	10064286	10064287	10064288	10064290	10064291
10064292	10064294	10064296	10064297	10064300	10064302	10064304	10064305
10064306	10064308	10064310	10064312	10064313	10064315	10064318	10064320
10064322	10064324	10064326	10064327	10064329	10064330	10064332	10064333
10064334	10064336	10064337	10064339	10064341	10064343	10064348	10064350
10064352	10064354	10064356	10064358	10064359	10064361	10064362	10064363
10064364	10064365	10064366	10064367	10064368	10064369	10064370	10064371
10064372	10064373	10064374	10064375	10064376	10064378	10064379	10064380
10064381	10064382	10064383	10064384	10064385	10064386	10064387	10064388
10064389	10064390	10064391	10064394	10064397	10064398	10064400	10064403
10064407	10064410	10064412	10064416	10064417	10064434	10064438	10064439
10064441	10064443	10064444	10064445	10064446	10064447	10064448	10064450
10064451	10064453	10064461	10064463	10064465	10064468	10064473	10064476
10064478	10064479	10064486	10064489	10064490	10064491	10064492	10064493
10064494	10064495	10064496	10064497	10064498	10064499	10064503	10064506
10064507	10064508	10064519	10064523	10064524	10064526	10064528	10064531
10064532	10064533	10064534	10064535	10064536	10064537	10064538	10064539
10064540	10064541	10064542	10064543	10064544	10064546	10064547	10064548

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA							
10064549	10064550	10064551	10064552	10064553	10064554	10064555	10064556
10064557	10064558	10064559	10064560	10064561	10064568	10064569	10064571
10064572	10064573	10064574	10064575	10064576	10064577	10064578	10064579
10064676	10064677	10064678	10064679	10064680	10064681	10064682	10064683
10064684	10064685	10064686	10064687	10064688	10064689	10064690	10064691
10064692	10064693	10064694	10064695	10064696	10064697	10064698	10064699
10064700	10064701	10064702	10064703	10064704	10064705	10064706	10064707
10064708	10064709	10064710	10064720	10064722	10064723	10064724	10064725
10064727	10064728	10064729	10064732	10064733	10064735	10064737	10064738
10064739	10064741	10064743	10064744	10064746	10064749	10064751	10064753
10064755	10064756	10064758	10064759	10064761	10064763	10064764	10064765
10064766	10064770	10064771	10064773	10064775	10064776	10064779	10064780
10064781	10064783	10064784	10064786	10064787	10064788	10064790	10064792
10064794	10064795	10064797	10064799	10064800	10064802	10064804	10064806
10064808	10064809	10064810	10064813	10064814	10064816	10064817	10064820
10064822	10064823	10064824	10064827	10064829	10064830	10064832	10064833
10064835	10064836	10064838	10064839	10064840	10064841	10064842	10064843
10064844	10064845	10064846	10064847	10064848	10064849	10064850	10064851
10064852	10064853	10064854	10064855	10064857	10064858	10064860	10064862
10064863	10064865	10064868	10064869	10064871	10064872	10064873	10064874
10064876	10064877	10064878	10064880	10064882	10064884	10064885	10064887
10064889	10064907	10064909	10064911	10064913	10064914	10064915	10064916
10064919	10064922	10064923	10064924	10064926	10064927	10064929	10064930
10064932	10064933	10064935	10064937	10064939	10064940	10064942	10064944
10064945	10064951	10064952	10064953	10064955	10064956	10064957	10064958
10064960	10064962	10064963	10064965	10064966	10064968	10064969	10064971
10064973	10064975	10064978	10064979	10064980	10064981	10064982	10064983
10064984	10064986	10064988	10064990	10064991	10064993	10064994	10064996
10064998	10064999	10065001	10065003	10065004	10065006	10065008	10065009
10065010	10065011	10065012	10065013	10065014	10065015	10065016	10065017
10065018	10065019	10065020	10065021	10065022	10065023	10065024	10065025
10065026	10065027	10065028	10065029	10065030	10065031	10065032	10065033
10065034	10065035	10065036	10065037	10065038	10065039	10065040	10065041
10065042	10065043	10065044	10065045	10065046	10065047	10065048	10065049
10065050	10065051	10065052	10065053	10065054	10065055		

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA							
10066723	10066725	10066726	10066729	10066731	10066732	10066733	10066734
10066739	10066740	10066742	10066743	10066744	10066745	10066746	10066747
10066748	10066749	10066750	10066751	10066752	10066754	10066774	10066778
10066784	10066788	10066791	10066794	10066795	10066807	10066808	10066812
10066813	10066814	10066815	10066818	10066820	10066822	10066824	10066837
10066842	10066844	10066845	10066847	10066876	10066884	10066885	10066886
10066887	10066888	10066889	10066895	10066896	10066897	10066898	10066900
10066903	10066904	10066905	10066906	10066910	10066914	10066964	10066966
10066967	10066968	10066969	10066970	10066976	10066977	10066988	10066989
10066994	10066995	10066996	10066998	10067006	10067079	10067080	10067082
10067083	10067092	10067093	10067094	10067110	10067111	10067133	10067134
10067136	10067137	10067146	10067156	10067157	10067158	10067159	10067164
10067166	10067167	10067175	10067194	10067195	10067196	10067197	

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: CENTRAL DE SALVADOR TRANSPORTES URBANOS LTDA							
10061361	10061363	10061364	10062010	10062019	10062073	10062075	10062076
10062078	10062188	10062190	10062193	10062195	10062197	10062199	10062201
10062203	10062204	10062206	10062208	10062210	10062211	10062244	10062245
10062246	10062438	10062439	10062441	10062442	10062540	10062541	10062542
10062551	10062552	10062559	10062560	10062567	10062568	10062570	10062590
10062591	10062593	10062604	10062614	10062615	10062624	10062653	10062654
10062668	10063111	10063112	10063188	10063189	10063361	10063372	10063386
10063387	10063399	10063415	10063416	10063419	10063420	10063428	10063467
10063488	10063556	10063569	10063732	10063753	10063754	10063765	10063773
10063777	10063790	10063794	10063807	10063808	10063809	10063814	10063826
10063827	10063828	10063829	10063830	10063858	10063863	10063864	10063865
10063867	10064132	10064405	10064406	10064430	10064431	10064480	10064481
10064483	10064487	10064488	10064671	10065307	10065311	10065312	10065313
10065314	10065321	10065322	10065340	10065341	10065342	10065356	10065358
10065370	10065373	10065443	10065461	10065463	10065708	10065710	10065724
10065743	10065744	10065747	10065913	10065915	10065922	10065923	10065925
10065929	10065931	10065934	10065935	10065936	10065959	10065989	10065992
10065994	10065995	10065996	10065998	10065999	10066001	10066021	10066023
10066024	10066027	10066028	10066030	10066037	10066038	10066044	10066046
10066047	10066052	10066054	10066238	10066239	10066254	10066263	10066354
10066363	10066377	10066378	10066386	10066391	10066392	10066393	10066394
10066395	10066396	10066540	10066541	10066542	10066544	10066552	10066698
10066703	10066705	10066728	10066730	10066796	10066797	10066798	10066892
10066893	10066973	10066974	10066975	10067000	10067001	10067002	10067003
10067004	10067095	10067112	10067113	10067115	10067117	10067118	10067127
10067135	10067151	10067152	10067153				

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: CENTRAL DE SALVADOR TRANSPORTES URBANOS LTDA							
10061671	10062069	10062071	10062550	10062554	10062558	10063110	10063360
10063406	10063421	10063468	10063532	10063554	10063598	10063607	10063608
10063611	10063612	10063631	10063632	10063643	10063644	10063724	10063733
10064131	10064485	10064664	10064665	10064666	10064667	10064668	10064669
10064670	10065381	10065457	10065462	10065465	10065468	10065470	10065582
10065709	10065742	10065745	10065746	10065764	10065917	10065928	10065930
10065932	10065933	10065955	10065956	10065958	10065991	10066031	10066045
10066053	10066055	10066062	10066237	10066275	10066379	10066700	10066803
10066986	10067005	10067096					

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: COLETIVOS SAO CRISTOVAO LTDA							
10061371	10061396	10061397	10061398	10061565	10061636	10061640	10061669
10061692	10061693	10061694	10061695	10061696	10061697	10061938	10061946
10062020	10062057	10062058	10062059	10062090	10062100	10062116	10062133
10062146	10062170	10062247	10062274	10062277	10062374	10062375	10062376
10062377	10062378	10062436	10062437	10062518	10062521	10062545	10062549
10062553	10062564	10062569	10062573	10062574	10062594	10062628	10062660
10062661	10062693	10062694	10062701	10062753	10062911	10062913	10062915
10062917	10062985	10063027	10063028	10063029	10063092	10063093	10063096
10063099	10063102	10063162	10063300	10063355	10063375	10063376	10063388
10063397	10063401	10063402	10063426	10063429	10063453	10063480	10063482
10063507	10063530	10063555	10063576	10063592	10063593	10063647	10063658
10063729	10063730	10063736	10063762	10063825	10063907	10063969	10063971
10064022	10064033	10064035	10064036	10064042	10064066	10064069	10064071
10064074	10064076	10064135	10064136	10064143	10064187	10064193	10064195
10064206	10064210	10064250	10064335	10064338	10064418	10064419	10064420
10064421	10064422	10064423	10064424	10064425	10064435	10064436	10064501
10064502	10064504	10064505	10064563	10064564	10064577	10064580	10064837
10064856	10064859	10064861	10064864	10064866	10064867	10064870	10065204
10065250	10065251	10065259	10065285	10065286	10065287	10065288	10065355
10065375	10065377	10065448	10065555	10065556	10065563	10065564	10065612
10065659	10065677	10065691	10065692	10065693	10065717	10065808	10065889
10065899	10065901	10065902	10065903	10065904	10065906	10065909	10065943

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: COLETIVOS SAO CRISTOVAO LTDA							
10066009	10066039	10066050	10066060	10066218	10066353	10066512	10066513
10066515	10066554	10066613	10066810	10066853	10066866	10066949	10066954
10067085	10067201	10067202	10067203	10067204	10067205	10067206	10067207

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTES JOEVANZA LTDA							
10061981	10062054	10062143	10062155	10062169	10062272	10062273	10063418
10064223	10066616	10067226					

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTES UNIAO LTDA							
10061372	10061373	10061374	10061375	10061376	10061377	10061378	10061379
10061380	10061531	10061614	10061615	10061650	10061653	10061702	10061705
10061921	10061948	10062023	10062032	10062033	10062045	10062047	10062060
10062061	10062085	10062094	10062101	10062107	10062109	10062113	10062128
10062215	10062216	10062217	10062284	10062285	10062292	10062299	10062300
10062372	10062381	10062382	10062502	10062510	10062517	10062522	10062546
10063169	10063170	10063179	10063180	10063378	10063470	10063471	10063528
10063529	10063539	10063582	10063682	10063683	10063706	10063746	10063779
10063781	10063803	10063901	10063902	10063903	10063906	10064024	10064038
10064040	10064050	10064082	10064142	10064147	10064176	10064180	10064347
10064349	10064351	10064353	10064355	10064357	10064459	10064460	10064464
10064466	10064520	10064527	10064575	10064576	10065292	10065293	10065294
10065295	10065296	10065297	10065306	10065659	10065659	10065659	10066736
10066737	10066767	10066771	10066991	10066992	10067007	10067139	10067140
10067142	10067143	10067145					

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: EXPRESSO VITORIA BAHIA LTDA							
10061534	10061623	10061675	10061676	10061677	10061678	10061701	10061703
10061707	10061961	10061963	10061966	10061967	10061985	10062014	10062021
10062026	10062031	10062037	10062038	10062043	10062044	10062052	10062053
10062083	10062084	10062086	10062088	10062089	10062091	10062130	10062148
10062259	10062302	10062383	10062508	10062512	10062514	10062636	10062637
10062639	10062640	10062679	10062690	10062691	10062935	10063006	10063109
10063198	10063353	10063358	10063359	10063427	10063438	10063656	10063664
10063693	10063833	10063836	10064027	10064048	10064052	10064055	10064059
10064063	10064067	10064073	10064078	10064080	10064140	10064160	10064167
10064174	10064183	10064242	10064399	10064401	10064402	10064427	10064462
10064467	10064521	10064579	10064893	10064894	10064895	10064896	10064898
10064899	10064900	10064901	10064902	10064904	10064905	10064925	10064928
10064931	10064934	10064936	10064938	10064941	10064948	10064950	10064954
10065236	10065252	10065348	10065404	10065405	10065429	10065896	10065926
10065927	10066129	10066214	10066359	10066534	10066545	10066573	10066692
10066696	10066835	10066843	10066871	10066894	10066907	10066909	10066962
10066993	10067011						

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: EXPRESSO VITORIA BAHIA LTDA							
---	--	--	--	--	--	--	--

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: ILHA TROPICAL TRANSPORTES LTDA							
10066877	10066902	10066913	10066982	10066983	10066984	10066985	10067128
10067130	10067131	10067132	10067160				

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: MODELO TRANSPORTE URBANO LTDA							
10061366	10061463	10061528	10061661	10061663	10061667	10061680	10061681
10061918	10061944	10062040	10062108	10062119	10062287	10062414	10062511
10062513	10063296	10063463	10063487	10063792	10064153	10064169	10064408
10064409	10064455	10064457	10064458	10064562	10065198	10065260	10065262
10065599	10065602	10065823	10065834	10066117	10066216	10066624	10066629
10066990	10066999	10067069	10067078	10067084	10067199	10067200	

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: MODELO TRANSPORTE URBANO LTDA							
10061664	10061666	10062474	10062533	10062537	10062756	10062801	10062802
10062803	10062836	10062897	10062898	10062987	10063002	10063026	10063038
10063039	10063040	10063041	10063042	10063044	10063158	10063272	10063298
10063356	10063357	10063981	10063984	10064875	10064879	10064881	10065598
10065663	10065664	10065807	10065832	10065833	10065883	10066123	10066124
10066203	10066215	10066217	10066491	10066603	10066605	10066607	10066699
10066825	10066852	10066946	10066947	10066948	10067068		

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA							
10061368	10061369	10061370	10061452	10061535	10061536	10061537	10061538
10061539	10061542	10061543	10061544	10061545	10061566	10061567	10061568
10061945	10062013	10062015	10062017	10062077	10062092	10062105	10062158
10062257	10062301	10062305	10062403	10062418	10062420	10062423	10062424
10062425	10062426	10062428	10062475	10062476	10062684	10062755	10062828
10062899	10063004	10063312	10063391	10063521	10063702	10063703	10063744
10063745	10063804	10063805	10063806	10064049	10064051	10064054	10064096
10064144	10064155	10064162	10064179	10064199	10064200	10064201	10064203
10064221	10064229	10064241	10064396	10064513	10064518	10064581	10064582
10064583	10064584	10064585	10064586	10064587	10064588	10064589	10064590
10064591	10064592	10064593	10064594	10064595	10064883	10064886	10064888
10065261	10065269	10065388	10065389	10065391	10065392	10065394	10065449
10065580	10065581	10066034	10066035	10066036	10066064	10066243	10066571
10066633	10066724	10066834	10066859	10066881	10066899	10067106	10067107
10067109	10067169						

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA							
10062427	10062561	10062563	10063091	10063176	10063392	10063443	10063444
10063486	10063499	10063580	10063581	10063751	10064404	10065140	10065191
10065192	10065193	10065445	10065446	10065450	10065578	10065579	10065590
10065792	10066063	10066068	10066390	10066600	10066634	10066832	10067108
10067170							

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: TRANSPORTES ONDINA LTDA							
10061367	10061920	10061943	10062430	10062616	10063114	10063185	10063472
10063485	10063565	10063568	10063571	10063573	10063574	10063575	10063577
10063594	10063595	10063596	10063601	10063602	10063603	10063626	10063637
10063638	10063648	10063758	10063759	10063775	10063778	10063832	10063979
10064212	10065139	10065223	10065225	10065227	10065231	10065233	10065235
10065258	10065302	10065303	10065304	10065308	10065309	10065320	10065324
10065335	10065346	10065347	10065366	10065378	10065382	10065393	10065403
10065418	10065420	10065422	10065442	10065444	10065481	10065482	10065495
10065498	10065501	10065504	10065505	10065508	10065715	10065716	10065761
10065762	10065763	10065937	10066004	10066006	10066007	10066364	10066385
10066890	10066891						

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: TRANSPORTES SOL S/A							
10061455	10061456	10061457	10061459	10061460	10061461	10061519	10061520
10061525	10061616	10061633	10061687	10061688	10061947	10061984	10062025
10062029	10062082	10062096	10062110	10062112	10062114	10062124	10062127
10062137	10062140	10062141	10062142	10062166	10062278	10062279	10062280
10062379	10062380	10062456	10062457	10062486	10062487	10062488	10062489
10062492	10062494	10062525	10062529	10062571	10062572	10062610	10062646
10062648	10062656	10062657	10062658	10062659	10062674	10062676	10062757
10062758	10062759	10062814	10062815	10062856	10062922	10062988	10062989
10062997	10062998	10063008	10063018	10063019	10063020	10063021	10063031
10063032	10063089	10063090	10063095	10063098	10063107	10063108	10063151
10063152	10063153	10063171	10063282	10063293	10063315	10063317	10063319
10063325	10063346	10063347	10063351	10063501	10063503	10063504	10063505
10063557	10063559	10063633	10063657	10063671	10063711	10063713	10063714
10063720	10063721	10063722	10063723	10063734	10063735	10063975	10064002
10064006	10064008	10064010	10064013	10064017	10064020	10064021	10064023
10064025	10064060	10064086	10064097	10064099	10064101	10064104	10064105
10064106	10064108	10064109	10064151	10064158	10064164	10064197	10064217
10064342	10064345	10065145	10065146	10065147	10065212	10065229	10065257
10065330	10065387	10065421	10065452	10065454	10065459	10065460	10065506

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: TRANSPORTES SOL S/A							
10065600	10065601	10065603	10065604	10065605	10065606	10065617	10065618
10065619	10065670	10065672	10065694	10065695	10065696	10065809	10065810
10065811	10065831	10065888	10065890	10065892	10065910	10065947	10065950
10065952	10065953	10065954	10066070	10066121	10066219	10066220	10066221
10066222	10066223	10066225	10066231	10066341	10066342	10066347	10066348
10066362	10066405	10066406	10066407	10066408	10066409	10066410	10066411
10066412	10066413	10066487	10066488	10066516	10066517	10066518	10066523
10066618	10066619	10066620	10066630	10066636	10066642	10066643	10066701
10066781	10066849	10066851	10066855	10066857	10066861	10066863	10066865
10066868	10066950	10066951	10066952	10066955	10066958	10066959	10066960
10066961	10066971	10067081	10067087	10067088	10067097	10067098	10067148
10067149	10067208	10067209	10067218	10067219			

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: TRANSPORTES SOL S/A							
10064088	10064089	10064090	10064091	10064092	10064094	10064095	10064344
10064346	10065221	10065222	10065224	10065226	10065228	10065230	10065232
10065268	10065289	10065290	10065671	10065887	10065891	10067099	

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: TRANSPORTES VERDEMAR LTDA							
10061381	10061462	10061533	10061547	10061548	10061550	10061639	10061698
10061699	10061704	10061746	10062016	10062022	10062042	10062080	10062131
10062134	10062144	10062145	10062151	10062157	10062161	10062163	10062165
10062167	10062176	10062307	10062385	10062440	10062493	10062495	10062497
10062505	10062506	10062507	10062516	10062538	10062547	10062556	10062575
10062576	10062577	10062618	10062619	10062621	10062634	10062680	10062741
10062743	10062816	10062817	10062919	10062991	10063022	10063033	10063034
10063094	10063101	10063118	10063155	10063156	10063283	10063291	10063348
10063362	10063400	10063439	10063452	10063469	10063473	10063495	10063525
10063533	10063542	10063550	10063552	10063561	10063563	10063649	10063650
10063652	10063673	10063694	10063770	10063776	10063823	10063834	10063866
10063868	10063869	10063870	10063871	10063872	10063873	10063874	10063875
10063876	10063878	10063879	10063880	10063881	10063883	10063884	10063898
10064030	10064044	10064087	10064128	10064129	10064510	10064511	10064890
10064891	10064892	10065201	10065270	10065291	10065301	10065343	10065344
10065345	10065363	10065364	10065425	10065479	10065480	10065607	10065608
10065616	10065673	10065678	10065697	10065711	10065812	10065894	10065895
10066026	10066125	10066126	10066127	10066226	10066350	10066352	10066402

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: VIACAO SENHOR DO BOMFIM LTDA							
10061401	10061402	10061403	10061404	10061405	10061406	10061407	10061408
10061409	10061410	10061411	10061412	10061413	10061414	10061415	10061416
10061417	10061418	10061419	10061420	10061421	10061422	10061423	10061424
10061425	10061426	10061427	10061428	10061429	10061430	10061431	10061432
10061433	10061434	10061435	10061436	10061437	10061438	10061439	10061440
10061441	10061442	10061443	10061444	10061445	10061447	10061448	10061464
10061465	10061466	10061467	10061468	10061469	10061470	10061471	10061472
10061473	10061474	10061475	10061476	10061477	10061478	10061479	10061480
10061481	10061482	10061483	10061484	10061485	10061486	10061487	10061488
10061489	10061490	10061491	10061492	10061493	10061494	10061495	10061496
10061497	10061498	10061499	10061500	10061501	10061502	10061503	10061505
10061506	10061507	10061509	10061511	10061516	10061530	10061551	10061552
10061553	10061558	10061559	10061625	10061635	10061638	10061689	10061690
10061691	10061915	10061986	10062049	10062051	10062125	10062129	10062132
10062135	10062149	10062150	10062153	10062164	10062168	10062184	10062198
10062200	10062229	10062230	10062231	10062248	10062249	10062250	10062338
10062341	10062342	10062344	10062404	10062405	10062406	10062407	10062429
10062443	10062444	10062445	10062446	10062447	10062448	10062449	10062450
10062451	10062458	10062459	10062460	10062461	10062462	10062463	10062464
10062465	10062466	10062467	10062468	10062469	10062470	10062471	10062472
10062473	10062477	10062478	10062536	10062584	10062585	10062588	10062589
10062592	10062595	10062597	10062600	10062603	10062608	10062612	10062617
10062620	10062622	10062623	10062625	10062627	10062629	10062630	10062631
10062633	10062635	10062638	10062641	10062644	10062647	10062649	10062652
10062662	10062665	10062669	10062689	10062692	10062695	10062698	10062700
10062703	10062707	10062708	10062709	10062710	10062711	10062712	10062713
10062714	10062715	10062716	10062717	10062718	10062719	10062720	10062721
10062722	10062723	10062724	10062725	10062726	10062727	10062728	10062729
10062730	10062731	10062732	10062733	10062734	10062735	10062736	10062737
10062738	10062739	10062740	10062742	10062744	10062746	10062749	10062752
10062754	10062761	10062762	10062763	10062764	10062765	10062766	10062767
10062768	10062769	10062770	10062771	10062772	10062773	10062774	10062775
10062776	10062777	10062778	10062779	10062780	10062781	10062782	10062783
10062784	10062785	10062786	10062787	10062788	10062789	10062790	10062791
10062792	10062793	10062794	10062797	10062798	10062799	10062800	10062804
10062837	10062838	10062839	10062840	10062841	10062842	10062843	10062844
10062845	10062846	10062847	10062848	10062849	10062850	10062851	10062852
10062853	10062854	10062857	10062858	10062859	10062861	10062863	10062864
10062865	10062867	10062868	10062869	10062870	10062871	10062872	10062873
10062874	10062875	10062876	10062877	10062878	10062879	10062880	10062881
10062882	10062883	10062884	10062885	10062886	10062887	10062888	10062889
10062890	10062891	10062892	10062893	10062894	10062895	10062896	10062902
10062905	10062906	10062908	10062910	10062912	10062914	10062916	10062918
10062920	10062921	10062923	10062925	10062926	10062928	10062929	10062930
10062931	10062933	10062934	10062936	10062937	10062938	10062939	10062940
10062941	10062942	10062943	10062944	10062945	10062946	10062947	10062948
10062949	10062950	10062951	10062952	10062953	10062954	10062955	10062956
10062957	10062958	10062959	10062960	10062961	10062962	10062963	10062964
10062965	10062966	10062967	10062968	10062969	10062971	10062973	10062975
10062976	10062981	10062986	10062990	10062992	10062993	10062994	10062996
10063001	10063003	10063005	10063007	10063009	10063010	10063011	10063012
10063013	10063014	10063015	10063016	10063046	10063047	10063048	10063049
10063050	10063051	10063052	10063053	10063054	10063058	10063059	10063060
10063061	10063062	10063063	10063064	10063065	10063066	10063067	10063068
10063069	10063070	10063071	10063072	10063073	10063074	10063075	10063076
10063077	10063078	10063100	10063119	10063120	10063121	10063122	10063123
10063124	10063125	10063126	10063127	10063128	10063129	10063130	10063131
10063132	10063133	10063134	10063135	10063136	10063137	10063138	10063139
10063140	10063141	10063142	10063143	10063144	10063145	10063146	10063147
10063154	10063172	10063178	10063181	10063184	10063190	10063191	10063192
10063194	10063197	10063199	10063201	10063202	10063203	10063204	10063205
10063207	10063208	10063210	10063211	10063212	10063213	10063214	10063215
10063216	10063217	10063218	10063219	10063220	10063221	10063222	10063223
10063224	10063225	10063226	10063227	10063228	10063229	10063230	10063231
10063232	10063233	10063234	10063235	10063236	10063237	10063238	10063239
10063240	10063241	10063242	10063243	10063244	10063245	10063246	10063247
10063248	10063249	10063250	10063251	10063252	10063253	10063254	10063255
10063256	10063257	10063258	10063259	10063260	10063261	10063262	10063263
10063264	10063265	10063266	10063267	10063268	10063269	10063270	10063271
10063273	10063274	10063275	10063277	10063279	10063280	10063286	10063287
10063288	10063289	10063290	10063292	10063294	10063295	10063297	10063299
10063301	10063302	10063304	10063306	10063307	10063309	10063311	10063313
10063314	10063316	10063318	10063320	10063321	10063322	10063323	10063324
10063326	10063327	10063328	10063329	10063330	10063331	10063332	10063333
10063334	10063335	10063336	10063337	10063338	10063339	10063340	10063341
10063342	10063390	10063445	10063446	10063457	10063461	10063462	10063494

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: VIACAO SENHOR DO BOMFIM LTDA							
10063497	10063498	10063502	10063506	10063509	10063511	10063514	10063516
10063599	10063600	10063609	10063619	10063620	10063621	10063622	10063623
10063624	10063625	10063635	10063636	10063642	10063653	10063666	10063667
10063771	10063841	10063842	10063843	10063844	10063854	10063904	10063905
10063995	10064110	10064216	10064314	10064317	10064319	10064321	10064323
10064440	10064442	10064512	10064514	10064529	10064565	10064566	10064567
10064570	10064601	10064602	10064603	10064604	10064605	10064606	10064607
10064608	10064609	10064610	10064611	10064612	10064613	10064614	10064615
10064616	10064617	10064618	10064619	10064620	10064621	10064622	10064623
10064624	10064625	10064626	10064627	10064628	10064629	10064630	10064631
10064632	10064633	10064634	10064635	10064636	10064637	10065129	10065130
10065131	10065132	10065133	10065134	10065135	10065136	10065137	10065138
10065213	10065214	10065215	10065216	10065217	10065218	10065219	10065220
10065263	10065278	10065279	10065280	10065281	10065316	10065317	10065318
10065323	10065332	10065334	10065337	10065359	10065361	10065383	10065384
10065386	10065390	10065397	10065399	10065416	10065439	10065484	10065485
10065486	10065490	10065492	10065493	10065497	10065500	10065502	10065503
10065507	10065510	10065513	10065514	10065515	10065516	10065517	10065518
10065519	10065520	10065521	10065522	10065523	10065524	10065526	10065527
10065528	10065529	10065530	10065531	10065532	10065533	10065534	10065535
10065536	10065537	10065538	10065539	10065540	10065541	10065543	10065544
10065545	10065546	10065547	10065548	10065550	10065551	10065552	10065553
10065554	10065557	10065560	10065565	10065570	10065572	10065574	10065575
10065577	10065585	10065587	10065589	10065592	10065594	10065620	10065621
10065622	10065623	10065624	10065625	10065626	10065627	10065628	10065629
10065630	10065631	10065632	10065633	10065634	10065635	10065636	10065637
10065638	10065639	10065640	10065641	10065642	10065643	10065644	10065645
10065646	10065647	10065648	10065649	10065650	10065651	10065652	10065653
10065654	10065655	10065679	10065680	10065681	10065682	10065683	10065713
10065714	10065773	10065774	10065775	10065776	10065777	10065778	10065779
10065780	10065781	10065782	10065783	10065784	10065785	10065786	10065787
10065788	10065789	10065790	10065791	10065794	10065795	10065796	10065797
10065798	10065799	10065800	10065813	10065814	10065815	10065816	10065817
10065821	10065824	10065825	10065826	10065827	10065836	10065837	10065838
10065839	10065840	10065841	1006584				

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: VIACAO SENHOR DO BOMFIM LTDA							
10066648	10066649	10066650	10066651	10066652	10066653	10066654	10066655
10066656	10066657	10066658	10066659	10066660	10066661	10066662	10066663
10066664	10066665	10066666	10066667	10066668	10066669	10066670	10066671
10066672	10066673	10066674	10066675	10066676	10066677	10066678	10066679
10066680	10066682	10066683	10066688	10066697	10066753	10066755	10066757
10066758	10066760	10066762	10066764	10066765	10066766	10066768	10066769
10066770	10066772	10066773	10066775	10066776	10066777	10066779	10066780
10066782	10066783	10066785	10066786	10066787	10066789	10066790	10066792
10066793	10066801	10066802	10066804	10066805	10066806	10066809	10066817
10066819	10066821	10066823	10066826	10066827	10066828	10066829	10066830
10066831	10066833	10066834	10066838	10066850	10066854	10066856	10066858
10066860	10066862	10066864	10066867	10066915	10066916	10066917	10066918
10066919	10066920	10066921	10066922	10066923	10066924	10066925	10066926
10066927	10066928	10066929	10066930	10066931	10066932	10066933	10066934
10066935	10066936	10066937	10066938	10066939	10066940	10066941	10066942
10066943	10066944	10066997	10067010	10067012	10067013	10067014	10067015
10067016	10067017	10067018	10067019	10067020	10067021	10067022	10067023
10067024	10067025	10067026	10067027	10067028	10067029	10067030	10067031
10067032	10067033	10067034	10067035	10067036	10067037	10067038	10067039
10067040	10067041	10067042	10067043	10067044	10067045	10067046	10067047
10067048	10067049	10067050	10067051	10067052	10067053	10067054	10067055
10067056	10067057	10067058	10067059	10067060	10067061	10067063	10067065
10067070	10067071	10067072	10067076	10067114	10067116	10067119	10067121
10067123	10067124	10067126	10067129	10067138	10067141	10067144	10067147
10067150	10067162	10067165	10067173	10067176	10067177	10067178	10067179
10067180	10067181	10067182	10067183	10067184	10067185	10067186	10067187
10067188	10067189	10067190	10067191	10067192			

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: VIOLETA TRANSPORTES LTDA							
10061446	10061453	10061454	10061529	10061617	10061752	10061755	10061804
10061923	10061983	10062009	10062028	10062035	10062039	10062062	10062063
10062064	10062081	10062136	10062156	10062159	10062160	10062173	10062174
10062175	10062303	10062384	10062499	10062500	10062501	10062578	10062579
10062580	10062581	10062760	10062795	10062796	10062819	10062829	10063097
10063519	10063543	10063548	10063549	10063567	10063587	10063614	10063618
10063665	10063672	10063848	10064171	10064360	10064964	10064967	10064970
10064972	10064974	10064976	10064977	10064985	10064987	10064989	10064992
10064995	10064997	10065000	10065002	10065005	10065007	10065234	10065267
10065298	10065326	10065327	10065328	10065329	10065333	10065432	10065433
10065491	10065511	10065610	10065611	10065806	10066224	10066343	10066345
10066346	10066415	10066468	10066470	10066521	10066522	10066622	10066623
10066635	10066706	10066707	10066963	10067008	10067161	10067163	10067215
10067216	10067217						

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: VIOLETA TRANSPORTES LTDA							
10063558	10063586	10063588	10063613	10063634	10065253	10065395	10065494
10065559	10065698	10066344	10066987	10067214			

Salvador, Sexta-feira, 11 de Outubro de 2013

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 578 / 2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR, torna público que a Comissão criada pela Portaria n.º 040/2009 - SETIN, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância das disposições legais do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus - STCO, do Município do Salvador, em sua reunião ordinária julgou os Autos abaixo discriminados, com os resultados que a seguir divulgamos.

Auto PROCEDENTE: Bahia Transportes Urbanos Ltda.
13029564;

Auto PROCEDENTE: Central de Salvador Transportes Urbanos Ltda.
13031612;

Autos PROCEDENTES: Coletivos São Cristóvão Ltda.
13032403; 1332537; 13034837;

Autos PROCEDENTES: Transportes Sol S/A.
130201842; 13021843; 13022991;

Auto PROCEDENTE: Modelo Transporte Urbano Ltda.
13031924.

Autos PROCEDENTES: Viação Rio Vermelho Ltda.
13024491; 13024493; 13024492; 13024494; 13024495.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 11 de outubro de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº579/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, e com fundamento nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas condições estabelecidas no Edital publicado no Dom 5.953 de 09 de outubro 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **MIRIAN BASTOS DO CARMO SANTOS**, matrícula 2225810, **MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO**, matrícula 222349, **MARIA DAS GRAÇAS VIRGENS LIMA**, matrícula 22267402, **LUZIA REIS DOS ANJOS DE ANDRADE SANTANA**, matrícula 2225918 **ANTÔNIO CESAR MONTEIRO RAMOS**, matrícula 2226535, **AROLD LESSA SILVEIRA**, matrícula 2225869, **ÂNGELA MARIA DE FARIAS SANTANA**, matrícula 2226176, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial com a finalidade de julgar os desenhos do Concurso de Desenhos Infantis sobre Educação no Trânsito da TRANSALVADOR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 11 de outubro de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 580/2013

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Considerar designada durante o período de 01 a 30/08/2013, a servidora **MARIA DE FÁTIMA BITTENCOURT DE LIMA**, matrícula nº. **2225936** para responder pela função de confiança de Chefe de Setor "B", grau 63, do Setor de Instrução de Processos de Infração de Trânsito, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, em substituição ao titular **SAMUEL DA SILVA FREITAS**, matrícula nº. **2226283**, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2013

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 581/2013

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 19.408, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **MÁRIO JORGE BARROS LIMA**, matrícula nº **222320**, para responder pelo cargo em comissão de Supervisor de Área de Tráfego, grau 53, da Gerência de Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **DIVAIR ELÓI DA SILVA**, matrícula nº **223040**, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01a 30/11/2013.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2013.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 582/2013

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 19.408, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **OTONIEL FERREIRA DE ASSIS FILHO**, matrícula nº **2226252**, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor "B", grau 63, do Setor de Fiscalização de

Trânsito, da Gerência de Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **MARCOS NASCIMENTO DOS REIS**, matrícula nº **222932**, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01a 30/11/2013.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2013.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 583/2013

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 19.408, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **HAMILTON SANTIAGO GUEDES**, matrícula nº **223606**, para responder pelo cargo em comissão de Supervisor de Área de Tráfego, grau 53, da Gerência de Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **NEUMAN MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº **223031**, por motivo de Licença Prêmio ou Especial, durante o período de 01a 30/11/2013.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2013.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 584/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso da atribuição, que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 16, inciso I, alínea "K", do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19408 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Prorrogar até o dia 21 do corrente mês, os prazos iniciados e vencidos nos dias 19 de setembro a 13 de outubro de 2013, relativos a direitos e obrigações perante esta Superintendência.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SRA. SECRETÁRIA

NOMEADA PELO DECRETO DE 01/01/2013 PUBLICADO NO

DOM DE 1 E 2 DE JANEIRO DE 2013

FATO GERADOR: RECURSO IMPETRADO CONTRA DECISÃO DA CODECON			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
23/2007	0959	GRAZIELE SILVA DOS SANTOS (GRAZIANA MODAS)	ARQUIVAMENTO
145/2008	1463	LOJAS INSINUANTE LTDA	ARQUIVAMENTO
147/2012	1468	LOJAS INSINUANTE LTDA	ARQUIVAMENTO
1056/2009	134	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	ARQUIVAMENTO
468/2008	726	BANCO BRADESCO S.A. ADV. FRANCISCO DE ASSIS DE S. MARTINS JR. -OAB/BA 844-A	ARQUIVAMENTO
227/2008	543	BANCO BRADESCO S.A. AV. FRANCISCO DE ASSIS DE S. MARTINS JR.-OAB/BA 844-A	ARQUIVAMENTO
502/2008	205	BAMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	ARQUIVAMENTO
429/2008	650	FELISSA PRESAS ROCHA ADV. MARCELO D'ALMEIDA MONTEIRO - OAB/BA 28613	IMPROVIMENTO
409/2008	667	CARDOSO VALENTE COMERCIAL LTDA ADV. GENE CARLOS SANTIAGO OAB/BA 8.748	IMPROVIMENTO
1241/2009	1547	EXTRA - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO ADV. DIEGO VALADÃO LAUAR - OAB/BA 23830	IMPROVIMENTO

FATO GERADOR: RECURSO IMPETRADO CONTRA DECISÃO DA CODECON			
1248/2009	576	EXTRA - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO ADV. DIEGO VALADÃO LAUAR - OAB/BA 23830	IMPROVIMENTO
263/2005	5256	BANCO BRADESCO S.A.	ARQUIVAMENTO

Salvador, 15 de outubro de 2013

ROSEMMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

PORTARIA Nº. 180/2013

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 474/2013, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC nº. 01/91.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 11 de outubro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº. 181/2013

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 475/2013, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC nº. 01/91.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 11 de outubro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº. 182/2013

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 476/2013, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC nº. 01/91.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 11 de outubro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº. 183/2013

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar nº 230/2013 nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, a partir de 25/09/2013, o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma legal.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 11 de outubro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº. 184/2013

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar nº 233/2013 nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, a partir de 25/09/2013, o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma legal.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 11 de outubro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº. 185/2013

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar nº 243/2013 nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, a partir de 01/10/2013, o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma legal.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 11 de outubro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº. 186/2013

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar nº 247/2013 nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, a partir de 01/10/2013, o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma legal.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 11 de outubro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº. 187/2013

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar nº 250/2013 nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, a partir de 06/10/2013, o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma legal.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 11 de outubro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº. 188/2013

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar nº 256/2013 nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, a partir de 09/10/2013, o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma legal.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 11 de outubro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

ALTERAÇÃO DO NOME DE SERVIDOR - DEFERIDO

DE	DILEUSA CERQUEIRA MACÊDO	MAT. 302370
PARA	DILEUSA MACÊDO AUGUSTE	MAT. 302370

Salvador, em 08 de outubro de 2013

NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE
Gerente Administrativo e Financeiro

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	DIAS
1492/2013	SERGIO MOURA COSTA DORIA	291

Salvador, em 07 de outubro de 2013

NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE
Gerente Administrativo e Financeiro

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL EM DOBRO - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1767/2012	JOSÉ RICARDINO FERREIRA FILHO	1º 2º E 3º

Salvador, em 07 de outubro de 2013

NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

CASA CIVIL

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 1782/2013

Inexigibilidade: 04/2013

Contratada: Empresa Baiana de Jornalismo

CNPJ: 14.583.041/0007-58

Objeto: Prestação de Serviços de Assinatura do Jornal -Correio da Bahia

Dotação Orçamentária : 2001.3.3.90.39- Fonte 00

Valor Total: R\$ 919,00 (Novecentos e dezenove reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 25 Inciso I

PROCESSO: 1780/2013

Inexigibilidade: 05/2013

Contratada: Empresa Editora A Tarde S.A

CNPJ: 15.111.297/0001-30

Objeto: Prestação de Serviços de Assinatura do Jornal - A Tarde

Dotação Orçamentária: 2001.3.3.90.39- Fonte 00

Valor Total: R\$ 1.309,80 (Hum mil e trezentos e nove reais e oitenta centavos)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 25 Inciso I

Salvador, 15 de outubro 2013.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL retifica o Aviso de Convocação de Licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 070/2013**, publicado no DOM de 15/10/2013, página 22:

ONDE SE LÊ:

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	02	79.750.156,56

LEIA-SE:

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	01	69.001.098,00

Salvador, 15 de outubro de 2013.

FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 077/2013 - PROC: 7949/2012 - SMS.

OBJETO: contratação de serviços de apoio e suporte às atividades técnicas na área de tecnologia da informação e comunicação, visando à modernização dos processos tecnológicos, fluxos e estratégias para melhoria de controle, avaliação, informação, comunicação e acesso aos serviços de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Salvador.

LICITANTE	VALOR (R\$)
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SAÚDE LTDA	17.298.800,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2013

Salvador, 15 de outubro de 2013.

FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA
Presidente

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº DO PROCESSO: 1265/2013

Nº DO PARECER: 799/2013

EMPRESA: AYTECH TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 12.397.753/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS

VALOR GLOBAL: R\$ 20.595,00 (VINTE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - PREVIS - FONTE 050 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2013

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

Salvador, 15 de outubro de 2013

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2013**

PROCESSO: 5080/2013

EMPRESA: IQE - Instituto Qualidade no Ensino

OBJETO: Contratação para implantação do Programa Salvador Avalia - PROSA, voltado a todos os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Salvador.

PARECER: s/n da PGMS, datado de 15.10.2013.

VALOR TOTAL: R\$ 3.007.800,00 (três milhões sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.361.029.2033, natureza da despesa 3.3.90.39, na fonte 001.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15.10.2013

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO em 15 de outubro de 2013.

JORGE KHOURY

Secretaria Municipal da Educação - SMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO,
TURISMO E CULTURA****Empresa Salvador Turismo - SALTUR****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR comunica aos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Pregão Presencial - SALTUR nº. 004/2013 Processo nº. 094/2013

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de escritório e informática para suprir o estoque da SALTUR, conforme especificações do edital. A Comissão verificou que foi respeitado o princípio da publicidade através da publicação do aviso de licitação na forma prevista na Lei. 10520/2002.

LICITANTE VENCEDORA	VALOR
AME COMERCIAL DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP (MOUSE INFORMÁTICA)	R\$ 12.267,65 (DOZE MIL, DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da SALTUR, sito na Avenida Vasco da Gama, 206, Dique do Tororó, nesta Capital, das 08:00 às 13:00hs.

Data da Homologação: 15 de outubro de 2013.

Salvador, 15 de outubro de 2013.

SIMONE CARDOSO DOURADO
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 177/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 10134/2013-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 06/11/2013 até às 13:00 horas do dia 07/11/2013

Abertura das Propostas: 07/11/2013 às 13:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 07/11/2013 às 14:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Atenção: Horário de Brasília.

Salvador, 15 de outubro de 2013

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente/COPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 180/2013

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos.

Processo n.º 10145/2013-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 11/11/2013 até às 09:30 horas do dia 12/11/2013

Abertura das Propostas: 12/11/2013 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 12/11/2013 às 10:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 182/2013

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos.

Processo n.º 10141/2013-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 12/11/2013 até às 10:00 horas do dia 13/11/2013

Abertura das Propostas: 13/11/2013 às 10:15 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 13/11/2013 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 183/2013

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos.

Processo n.º 10136/2013-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 13/11/2013 até às 10:00 horas do dia 14/11/2013

Abertura das Propostas: 14/11/2013 às 10:15 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 14/11/2013 às 11:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Atenção: Horário de Brasília.

Salvador, 15 de outubro de 2013

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DOM N.º 5.951, do dia 05 a 07 de outubro de 2013, pág. 13.
REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCOMPLETO.

PROCESSO N.º: 338/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE utensílios para cozinha

CONTRATADA: mundial ayra atacadista ltda. - me

VALOR TOTAL: R\$ 2.542,69 (DOIS MIL, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 050 - RECURSOS PRÓPRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1064 - ampliação, reforma e aparelhamento das unidades da FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - equipamentos e material permanente; FONTE: 050 - RECURSOS PRÓPRIOS.

AMPARO LEGAL: ART.24, INC.II, DA LEI 8.666/93

DATA DO ATO: 03/10/2013

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 04 de outubro de 2013.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente / FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2013

PROCESSO Nº: 41.782/2013

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) exemplares do Jornal A Tarde pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS: Empresa Editora A Tarde S A.

CNPJ Nº: 15.111.297/0001-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.309,80 (hum mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIF. INSTITUCIONAL: 42.61.02 - GERAF; CLASSIF.

ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE RECURSO: 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

PARECER DA ASJUR/SUCOM Nº: 535/2013.

PARECER DA PGMS: Fl. 23.

DATA DO ATO: 08/10/2013.

Salvador, 08 de Outubro de 2013.

SÍLVIO PINHEIRO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 015/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP, com base na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência nº 015/2013- Processo nº: 1531/2013 - Tipo: menor preço

Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preços unitários, de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva nas Usinas de Asfalto Drum Mixer, capacidade 120/150 t/h, e Usina a Frio Barbergreene, bem como seus equipamentos de aquecimento térmico e filtragem de resíduos gasosos, localizados na área de produção industrial desta Autarquia, sito BR 324, Km 6,5, Capinas de Pirajá - Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Recebimento e abertura dos envelopes: dia 18/11/2013 às 14:30 horas.

Local Sessão pública: Sala da COPEL, Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, Salvador-BA.

O Edital de Licitação deverá ser retirado na Sede da SUCOP, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, nesta Capital, o qual será fornecido das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mediante comprovante de pagamento das cópias xerográficas e/ou por meio digital no valor de R\$100,00 (cem reais). Para informações tel: (071) 3172-4339 - Fax: (71) 3172-4331, e para consulta ao Edital: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 15 de outubro de 2013.

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente/COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2013

Processo nº: 286/2013

Parecer ASJUR nº 562/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sondagem e percussão em terreno situado na Av. Mario Leal Ferreira - Bonocô - próximo a CODESAL, objetivando a implantação da Casa Modelo do Conselho Tutelar.

Empresa: CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA -CNPJ nº 15.239.897/0001-31

Valor: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: Classificação Institucional: 47.60.02 - Classificação Orçamentária: 15.122.045.2001 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 000 - Tesouro

Amparo Legal: art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92.

Homologado: 14/10/2013

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2013.

JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS
Superintendente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº001/019-10/13

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos eletrocardiógrafo e cardioversor, com reposição de peças, alocados no Pronto Atendimento do Centro Médico Odontológico/SEMGE.

CONTRATADA: Cardioservice Comércio Indústria e Serviços LTDA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	10.122.045.2511	3.3.90.39	000	1.500,00

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2013.

ASSINAM: ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANTONIO SERGIO FERREIRA RODRIGUES

CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 04/10/2013 E TÉRMINO EM 03/10/2014

Salvador, 04 de outubro de 2013

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02/2013

EMPRESA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: expedir a presente APOSTILA ao Contrato nº 002/2008, firmado em 31/01/2008 com vigência até 30/01/2014 e a EMPRESA BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., de acordo com o processo administrativo nº.0462/2007, cujo objeto deste contrato é a prestação de serviços de digitação de dados das atividades da área de atendimento no Serviço Municipal de Intermediação de Mão de Obra- SIMM, com a finalidade de indicar o convênio MTE/SPPE/ CODEFAT nº 002/2013-PM-SALVADOR/BA- SINCONV Nº 782382/2013 com vigência a partir da data de assinatura, ou seja, de 10/06/2013 até 14/06/2018, para subsidiar a cobertura dos custos, originário do contrato nº 002/2008 firmado com a empresa retro. Permanecem mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não modificadas por este instrumento.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 4.484/92

Data de Assinatura: 09/10/2013

MAURICIO GONÇALVES TRINDADE

Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº03/2013

EMPRESA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,

OBJETO: expedir a presente APOSTILA ao Contrato nº. 003/2013, firmado em 04/09/2013 com vigência até 07/03/2014 e a ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., de acordo com o processo administrativo nº. 1096/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de 10 (dez) centrais telefônicas digitais, tipo PABX, com instalação, manutenção corretiva e preventiva, assistência técnica, suporte e treinamento de pessoal da SEMPS sendo 07 (sete) que serão implantadas nos Conselhos Tutelares, 01 (uma) na operacionalização do Serviço Municipal de Intermediação de Mão-de-Obra - SIMM, na Rua Miguel Calmon, 382 - Edf. das Seguradoras - Comércio, 01 (uma) na sede da SEMPS na Rua Chile, n.º 21 - Centro, 01(uma) na Rua Conselheiro Saraiva, 43 - Comércio, vinculadas a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, com a finalidade de indicar o convênio MTE/SPPE/ CODEFAT nº 002/2013-PM SALVADOR/BA/SINCONV Nº 782382/2013, com vigência a partir da data de assinatura, ou seja, de 10/06/2013 até 14/06/2018, para subsidiar a cobertura dos custos, originário do contrato nº 0003/2013 firmado com a empresa retro. Permanecem mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este instrumento.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 4.484/92

Data de Assinatura: 09/10/2013

MAURICIO GONÇALVES TRINDADE

Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº04/2013

EMPRESA: GESTEIRA FERREIRA E CIA. LTDA.

OBJETO: expedir a presente APOSTILA ao Contrato nº.002/2012, firmado em 15/02/2012 com vigência até 15/02/2013 e a GESTEIRA FERREIRA E CIA LTDA., de acordo com o processo administrativo nº.1670/2011, cujo objeto deste contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva para os veículos automotores desta Secretaria Municipal da Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, compreendendo: a) serviços mecânicos (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, de alinhamento e balanceamento de direção, com rodízio e troca de pneus [montagem e desmontagem], troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores e lubrificantes afins, tais como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.; e serviços de retífica de motor); b) serviços de funilaria; c) serviços de pintura; d) serviços elétricos/ eletrônicos; e) serviços de vidraçaria; f) serviços de tapeçaria; g) reboque 24 (vinte e quatro) horas; com o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais (novas -primeiro uso) e material de consumo, com a finalidade de indicar o convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 002/2013-PM SALVADOR/BA/SINCONV Nº 782382/2013, com vigência a partir da data de assinatura, ou seja, de 10/06/2013 até 14/06/2018, para subsidiar a cobertura dos custos, originário do contrato nº 002/2012 firmado com a empresa retro. Permanecem mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não modificadas por este instrumento.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 4.484/92

Data de Assinatura: 09/10/2013

MAURICIO GONÇALVES TRINDADE

Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº05/2013

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

OBJETO: expedir a presente APOSTILA ao Contrato nº. 9912303275, firmado em 06/05/2013 com vigência até 06/05/2014 e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, de acordo com o processo administrativo nº 0244/2013, cujo objeto deste contrato é a prestação de serviços de postagem de cartas e telegramas, com a finalidade de indicar o convênio MTE/SPPE/ CODEFAT nº 002/2013-PM-SALVADOR/BA- SINCONV Nº 782382/2013 com vigência a partir da data de assinatura, ou seja, de 10/06/2013 até 14/06/2018, para subsidiar a cobertura dos custos, originário do contrato nº 9912303275 firmado com a empresa retro. Permanecem mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este instrumento.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 4.484/92

Data de Assinatura: 09/10/2013

MAURICIO GONÇALVES TRINDADE

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

RESUMO DE CONTRATO Nº 012/2013

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM

CNPJ Nº: 33.794.298/0001-08.

CONTRATADA: GLOBAL POWER IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ Nº: 08.363.515/0001-68.

Nº DO CONTRATO: 012/2013.

PROCESSO Nº: 27.627/2013.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013.

VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIF. INSTITUCIONAL: 42.61.02 - GERAÇÃO DE RECURSOS; CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: (050) - Receita Própria de Entidade de Administração Indireta.

PRAZO: 06 (seis) meses.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2013

ASSINAM AS PARTES: **Silvio De Sousa Pinheiro**
SUPERINTENDENTE

Edison Carlos Refosco
GLOBAL POWER IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA,
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME .

Salvador, 14 de Outubro de 2013.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

RESUMO DE CONTRATO Nº 011/2013

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM

CNPJ Nº: 33.794.298/0001-08.

CONTRATADA: GOVERNÉT EDITORA LTDA

CNPJ Nº: 07.316.919.0001-38.

Nº DO CONTRATO: 011/2013.

PROCESSO Nº: 40.227/2013.

OBJETO DO CONTRATO: CONSULTORIA EM LICITAÇÃO INCLUINDO BOLETINS MENSIS ESPECIALLIZADOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 022/2013.

VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 6.680,00 (seis mil seiscientos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária: CLASSIF. INSTITUCIONAL: 42.61.02 - GERAF; CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: (050) - Receita Própria de Entidade de Administração Indireta.

PRAZO: 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2013

ASSINAM AS PARTES: **Silvio De Sousa Pinheiro**
SUPERINTENDENTE

Ademar Aparecido Gimenes
GOVERNÉT EDITORA LTDA.

Salvador, 11 de Outubro de 2013.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO

PROCESSO: 189/2013 - SUSPREV.

EMPRESA: AMI INFORMATICA LTDA - EPP.

CNPJ: 02.769.407/0001-03.

OBJETO: Pagamento de Indenização e/ou Restituição.

PARECER Nº: 102/2013 da Asjur/Susprev.

VALOR TOTAL: R\$ 3.817,28 (Três mil oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 06.122.045.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93, Indenizações e Restituições - Fonte de Recurso 000 - Tesouro

HOMOLOGAÇÃO: 11 de outubro de 2013.

Gabinete do Superintendente da Susprev, em 11 de outubro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente, em exercício

PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO

PROCESSO: 346/2013 - SUSPREV.

EMPRESA: AMI INFORMATICA LTDA - EPP.

CNPJ: 02.769.407/0001-03.

OBJETO: Pagamento de Indenização e/ou Restituição.

PARECER Nº: 162/2013 da Asjur/Susprev.

VALOR TOTAL: R\$ 3.817,28 (Três mil oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 06.122.045.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93, Indenizações e Restituições - Fonte de Recurso 000 - Tesouro

HOMOLOGAÇÃO: 11 de outubro de 2013.

Gabinete do Superintendente da Susprev, em 11 de outubro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO ADITIVO - 9º

CONTRATO ASJUR nº 030/2010

Processo nº: 1544/2013

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: ATUAL CONSTRUTORA LTDA-CNPJ/MF nº 07.535.507/0001-99

Objeto: Fica prorrogado o contrato nº 030/2010, cujo objeto é a execução dos serviços de construção, recuperação e manutenção de passeios e pavimentos rígidos e semi-rígidos nos diversos logradouros do Município, nesta Cidade do Salvador/BA, correspondente ao LOTE 04 - AR's VIII, IX e X, pelo período de mais 90 (noventa) dias, com término em 13/01/2014, com valor global de R\$700.092,64 (setecentos mil, noventa e dois reais, sessenta e quatro centavos). As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos financeiros na CLASSIF INSTITUCIONAL: 47.60.02 CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 15.451.019.2128 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 000. Este instrumento será rescindindo, mediante prévia notificação à contratada, antes do prazo estipulado na cláusula primeira, caso o contrato oriundo do processo licitatório nº 591/2013 seja formalizado e iniciado a sua execução antes do termino final pactuado. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, do qual este passa a fazer parte integrante.

Base Legal: art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 10/10/2013

Assinam: JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS - SUCOP

HAMILTON FERREIRA CALABRICH FILHO - ATUAL

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

Conselhos Comunitários

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013 PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS

REPUBLICADO POR TER SIDO RETIFICADO.
PUBLICADO ORINALMENTE NO DOM DE 10/09/2013.

A Prefeitura Municipal do Salvador, através da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, tendo em vista as disposições do Decreto nº 24.109, de 05 de agosto de 2013, pelo presente Edital convoca eleições para composição dos Conselhos Comunitários de cada área de atuação das unidades de Prefeitura-Bairro, em conformidade com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.123/2013.

1.DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO

- 1.1. As Reuniões de Apresentação serão realizadas em todas as áreas de atuação das Prefeituras-Bairro segundo calendário eleitoral (Anexo I);
- 1.2. Na Reunião de Apresentação serão fornecidas orientações sobre:

- a) finalidade e competências dos Conselhos Comunitários;
- b) necessidade das Entidades e Associações realizarem reuniões preliminares para indicação dos seus candidatos;
- c) explicação sobre Edital de Convocação das Eleições dos Conselhos Comunitários;
- d) escolha da Comissão Eleitoral.

2.DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1 A Comissão Eleitoral será constituída de 15 (quinze) membros, sendo 01 (um) representante da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, 02 (dois) representantes da unidade local de Prefeitura-Bairro e 12 (doze) representantes das entidades mais antigas, comprovadas através da Escritura Pública;
- 2.2 É facultado aos representantes das entidades mais antigas o direito de participação na Comissão Eleitoral;
- 2.3 Os membros da Comissão Eleitoral prestarão os esclarecimentos necessários e darão apoio ao processo eleitoral, com direito a voz e impedidos de concorrerem ao pleito;
- 2.4 O presidente da Comissão Eleitoral será um dos representantes da Prefeitura-Bairro.

3. DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS

- 3.1 Os Conselhos Comunitários foram criados pelo Decreto nº 24.109/2013 com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na gestão pública, mediante a identificação das prioridades e da fiscalização das obras e serviços públicos municipais, dentro dos limites das respectivas áreas de competência;
- 3.2 Os Conselhos Comunitários Regionais funcionarão articuladamente com as respectivas unidades de Prefeituras-Bairro;
- 3.3 De acordo com o Regulamento dos Conselhos Comunitários, os mesmos serão constituídos, cada um, por, no mínimo, 11 (onze) membros, para até 100 mil habitantes, acrescidos de 02 (dois) membros para cada 50 mil habitantes a mais, a partir de dados oficiais do IBGE relativos à área de atuação de cada Prefeitura-Bairro, formando a seguinte estrutura: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Conselheiros.

4. ELEGIBILIDADE E IMPEDIMENTO

- 4.1 São elegíveis para os Conselhos Comunitários representantes das Entidades e Associações de Bairro ou de Moradores, da sociedade civil organizada, que desempenhem reconhecida ação comunitária, com efetivo e contínuo funcionamento durante 12 (doze) meses imediatamente anteriores, dentro das respectivas áreas de atuação de cada unidade de Prefeitura-Bairro;
- 4.2 São requisitos exigidos para o candidato a Conselheiro Comunitário:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
 - c) residir há, pelo menos, 03 (três) anos na respectiva área de atuação do Conselho Comunitário;
 - d) ser alfabetizado;
 - e) estar cadastrado junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia.
- 4.3 São impedimentos para o candidato a Conselheiro Comunitário:
- a) ser servidor público municipal, estadual ou federal, que exerça cargo comissionado ou função de confiança;
 - b) ter sido eleito para qualquer cargo do Poder Legislativo (Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa ou Câmara de Deputados);
 - c) ser membro das Forças Armadas ou autoridade judiciária;
 - d) ser membro da Comissão Eleitoral;
 - e) não preencher os requisitos supracitados no parágrafo anterior.

5. DAS INSCRIÇÕES

Das Entidades e Associações

- 5.1 As Entidades ou Associações que desejarem participar deverão preencher Requerimento de Inscrição de Entidades ou Associações (Anexo II), fornecido pela Prefeitura-Bairro ou Comissão Eleitoral, de 09 de Setembro de 2013 a 10 de Outubro de 2013 (ANEXO I) identificando o nome do seu representante legal e do seu suplente, acompanhado da documentação abaixo:
- a) original e cópia do Estatuto Social;
 - b) original e cópia da Ata de Criação da Associação;
 - c) comprovante do CNPJ;
 - d) original e cópia da Ata de eleição da última Diretoria;
- 5.2 O ato de inscrição das Entidades ou Associações compreenderá na apresentação e entrega dos documentos mencionados no item 5.1 e o recebimento do Comprovante de sua inscrição (Anexo III), atestando a entrega dos documentos pertinentes;
- 5.3 Serão indeferidas as inscrições das Entidades ou Associações:
- a) cujo Requerimento de Inscrição das Entidades ou Associações (Anexo II) esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta;
 - b) entregues após o término do período estabelecido para inscrição;
- 5.4 As inscrições das Entidades ou Associações serão publicadas até 15 de outubro de 2013 (ANEXO I).

Dos Candidatos

- 5.5 As Entidades ou Associações interessadas em lançar candidato deverão realizar reuniões preliminares, com registro em Ata, a fim de indicar os nomes dos candidatos à eleição. Cada Entidade indicará apenas 01 (um) representante como candidato à eleição;
- 5.6 Para a inscrição os candidatos deverão preencher Requerimento de Inscrição de Candidato (Anexo IV) e Declaração de Elegibilidade (Anexo V), fornecidos pela Prefeitura-Bairro ou Comissão Eleitoral, e entregar os documentos abaixo relacionados de 23 de Setembro de 2013 a 25 de outubro de 2013 (ANEXO I):
- a) original e cópia de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira do Conselho Profissional; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte;
 - b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) original e cópia do Título de Eleitor;
 - d) original e cópia do Comprovante de Residência;
 - e) original e cópia do Atestado de Antecedentes Criminais;
- 5.7 O ato de inscrição dos candidatos compreenderá na apresentação, preenchimento e entrega dos documentos mencionados no item 5.6. Os candidatos receberão um Comprovante de Inscrição do Candidato (Anexo VI), atestando a entrega dos documentos pertinentes;
- 5.8 As inscrições para formação dos Conselhos Comunitários das Prefeituras-Bairro serão realizadas na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile, nº 03, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 3º andar, Centro - Salvador - Bahia, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;
- 5.9 Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos:
- a) cujo Requerimento de Inscrição do Candidato (Anexo IV) e Declaração de Elegibilidade (Anexo V) estejam rasurados ou preenchidos de forma incorreta ou incompleta.

- 5.10 As inscrições dos candidatos serão publicadas até o dia 29 de outubro de 2013 (ANEXO I).

6. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Das Entidades e Associações

- 6.1 Os recursos apresentados pelas Entidades e Associações deverão ser entregues aos membros da Comissão Eleitoral em até 72 (setenta e duas) horas após a publicação da lista das Entidades e Associações aptas a votar, na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile, nº 03, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 3º andar, Centro - Salvador - Bahia, respeitando o horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h;
- 6.2 Os recursos deverão ser elaborados de maneira clara, objetiva e legalmente fundamentados, sob a pena de indeferimento;
- 6.3 A publicação da lista definitiva das Entidades e Associações aptas a votar, ocorrerá após julgamento, conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

Dos Candidatos

- 6.4 Os recursos apresentados pelos candidatos deverão ser entregues aos membros da Comissão Eleitoral em até 72 (setenta e duas) horas após a publicação da lista dos candidatos aptos a concorrer, na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile, nº 03, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 3º andar, Centro - Salvador - Bahia, respeitando o horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h;
- 6.5 Os recursos deverão ser elaborados de maneira clara, objetiva e legalmente fundamentados, sob a pena de indeferimento;
- 6.6 A publicação da lista definitiva dos candidatos aptos a concorrer ocorrerá após julgamento, conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

7. DO PROCESSO ELEITORAL

- 7.1 O processo eleitoral de escolha dos Conselhos Comunitários das Prefeituras-Bairro será realizado com participação dos representantes das Entidades e Associações de Bairro ou de Moradores da sociedade civil organizada, que desempenhem reconhecida ação comunitária, com efetivo e contínuo funcionamento durante 12 (doze) meses imediatamente anteriores, dentro das respectivas áreas de atuação de cada unidade de Prefeitura-Bairro;
- 7.2 A escolha dos membros de cada Conselho Comunitário será feita através de eleição em Assembleia Geral das Associações da área de atuação de cada unidade de Prefeitura-Bairro;
- 7.3 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem votos válidos conforme segue: O Presidente do Conselho será o primeiro que obtiver maior número de votos na Assembleia Geral, seguido pelo Vice-Presidente com o segundo maior número de votos; o Primeiro Secretário com o terceiro maior número de votos; o Segundo Secretário com o quarto maior número de votos. Os demais Conselheiros Membros serão definidos de igual forma sequencial, através dos resultados obtidos e apurados pela Assembleia Geral;
- 7.4 Os candidatos que não obtiverem votos suficientes para compor os Conselhos Comunitários serão denominados suplentes. Havendo empate na votação para definição dos membros dos Conselhos, será considerado eleito para a vaga o candidato mais idoso.

8. DA VOTAÇÃO

- 8.1 As eleições para os Conselhos ocorrerão em datas, locais e horários estabelecidos no Calendário Eleitoral (Anexo I);
- 8.2 Só poderão votar os representantes das Entidades e Associações habilitados pela Comissão Eleitoral;
- 8.3 Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser indicados como candidatos;
- 8.4 Cada eleitor deverá comparecer ao local de votação portando um dos seguintes documentos (original e com foto):
- a) registro Geral de Identidade;
 - b) carteira de Identidade Militar;
 - c) carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - d) carteira Nacional de Habilitação;
 - e) carteira do Conselho de Classe;
 - f) passaporte.
- 8.5 Não haverá voto em trânsito;
- 8.6 O voto é secreto e intransferível, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração;
- 8.7 Será proibido "boca de urna" no local de votação, que será fiscalizado pela Comissão Eleitoral;
- 8.8 A eleição será dirigida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, e em sua ausência, assumirá um representante da unidade de Prefeitura-Bairro, tendo assento à mesa todos os membros;
- 8.9 A eleição será fiscalizada pelos representantes das Entidades e Associações que compõem a Comissão Eleitoral;
- 8.10 A Ata de Eleição e Apuração será elaborada por um dos membros da Comissão Eleitoral, designado pelo Presidente, na abertura dos trabalhos;
- 8.11 No processo de abertura dos trabalhos das mesas de votação, será observado o seguinte procedimento:
- a) conferência se as urnas estão vazias;
 - b) conferência de número de cédulas recebidas;
 - c) conferência da listagem dos votantes.
- 8.12 O procedimento descrito no item anterior deverá constar na Ata de Eleição e Apuração;
- 8.13 Observar-se-á durante a votação o seguinte procedimento:
- a) a votação será por ordem de chegada do eleitor;
 - b) o eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento de identificação com fotografia;
 - c) os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores;
 - d) não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, este será convidado a lançar

- a sua assinatura na lista;
e) o eleitor receberá a cédula eleitoral (ANEXO VII) devidamente rubricada pelo presidente e por um membro da Comissão Eleitoral;
f) em local indevassável, o eleitor escreverá na cédula, de forma clara e legível, o nome de até 3 (três) candidatos distintos em que deseja votar;
g) o eleitor deverá dobrar a cédula de maneira a mostrar somente o verso à mesa, e em seguida, a depositará na urna;
h) os votos serão depositados em urnas invioláveis;
i) o eleitor poderá, em caso de erro, solicitar uma nova cédula para escrever o nome do seu candidato. A cédula inutilizada ficará em posse da mesa eleitoral.

8.14 Serão distribuídas senhas para os eleitores que se encontrarem na fila após o término do horário de votação.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dos votos será realizada pelos membros da mesa, imediatamente após o encerramento da votação;

9.2 Abertas as urnas, a mesa apuradora verificará se o número total de cédulas corresponde ao número de votantes mediante verificação dos dados constantes da Ata de Eleição e Apuração;

9.3 Iniciada a apuração, os trabalhos não poderão ser interrompidos até a promulgação do resultado final;

9.4 No caso de diferença entre o número total de cédulas e o número de votantes constantes da Ata de Eleição e Apuração, a mesa apuradora deverá requisitar a listagem de votação e verificar as assinaturas delas constantes;

9.5 Cada Cédula dará direito a 3 (três) votos. Os votos serão considerados nulos nos seguintes casos:

- quando não contiverem autenticação da mesa receptora (os três votos serão anulados);
- o(s) nome(s) do(s) candidato(s) que estiver(em) ilegível(eis);
- quando contiverem o nome do mesmo candidato mais de uma vez;
- contiverem rasuras. Entende-se por rasura qualquer escrita ou desenho fora do espaço destinado ao voto.

9.6 São considerados votos válidos:

a) aqueles dados diretamente a quaisquer dos 3 (três) candidatos distintos e em conformidade com o item 9.5;

9.7 Os votos serão apurados e registrados na Ata de Eleição e Apuração, na qual constará:

- número de votantes;
- número de cédulas não utilizadas;
- número de cédulas inutilizadas;
- total de assinaturas e de cédulas;
- número de votos válidos;
- número de votos nulos;
- número de votos em branco;
- a assinatura do presidente da mesa e de um membro da Comissão Eleitoral;
- número de votos de cada candidato.

9.8 Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição e os membros eleitos para os Conselhos Comunitários terão seus nomes enviados para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo para impugnação do Edital será de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2 Quaisquer alterações no Edital serão republicadas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 As questões omissas, neste Edital, serão solucionadas pela Comissão Eleitoral;

10.4 Até 30 (trinta) dias após a última Assembleia Geral serão publicados os nomes dos integrantes dos Conselhos Comunitários;

10.5 Os prazos não constantes no Edital serão de 24 (vinte e quatro) horas;

10.6 A Comissão Eleitoral será automaticamente dissolvida após resultado final das impugnações.

Anexo I

(Calendário Eleitoral - Eleições Conselhos Comunitários de 2013)

AGOSTO DE 2013

10 de agosto - sábado

1. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Subúrbio/Ilhas, às 09:00h, na Escola Municipal Cid Passos, Rua da Lagoa, s/n, Coutos.

13 de agosto - terça-feira

1. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Centro/Brotas, às 18:30h, na Escola Municipal Amélia Rodrigues, Rua do Amparo do Tororó, 329, Lapa.

2. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Barra/Pituba, às 18:30h, na Paróquia Santa Terezinha do Menino Jesus, Rua Fernão Magalhães, 02, Chame-Chame.

15 de agosto - quinta-feira

1. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Cidade Baixa, às 18:30h, na Escola Municipal Baronesa de Sauípe, Largo do Papagaio, s/n, Ribeira.

2. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Cabula/Tancredo Neves, às 18:30h, no Centro Social Urbano de Pernambués (Salão dos Idosos), Rua Thomaz Gonzaga, 150, Pernambués.

17 de agosto - sábado

1. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Cajazeiras, às 09:00h, na Escola Municipal Francisco Leite, Rua Celika Nogueira, 146, Águas

Claras.

2. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Itapuã, às 09:00h, na Sede da Prefeitura-Bairro, Av. Dorival Caymmi, 17, Itapuã.

20 de agosto - terça-feira

1. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Pau da Lima, às 18:30h, na Escola Municipal Dr. Orlando Imbassahy, Av. São Rafael, s/n, São Marcos.

2. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Valéria, às 18:30h, na Escola Municipal Professor Milton Santos, Rua Jardim Terra Nova, s/n, Valéria.

22 de agosto - quinta-feira

1. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Liberdade/São Caetano, às 18:30h, na Escola Municipal Batista de San Martim, Av. San Martim, 499, Largo do Tanque.

SETEMBRO DE 2013

09 de setembro - segunda-feira

1. Data de início das Inscrições das Entidades e Associações na Diretoria Geral das Prefeituras-bairro - Rua Chile, nº 03, 3º andar - Centro das 09:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

23 de setembro - segunda-feira

1. Data de início das Inscrições dos Candidatos na Diretoria Geral das Prefeituras-bairro - Rua Chile, nº 03, 3º andar - Centro das 09:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

OUTUBRO DE 2013

25 de outubro - sexta-feira

1. Último dia para cadastramento das Entidades e Associações que pretendam participar das eleições de 2013.

2. Último dia para cadastramento dos candidatos que pretendam participar das eleições de 2013.

29 de outubro - terça-feira

1. Data a partir da qual será publicada a lista das Entidades e Associações aptas a participar das eleições de 2013.

2. Data a partir da qual será publicada a lista dos candidatos aptos a participar das eleições de 2013.

NOVEMBRO DE 2013

01 de novembro - sexta-feira

1. Data a partir da qual as Entidades e Associações poderão interpor Recursos caso não sejam consideradas aptas a participar das eleições de 2013.

2. Data a partir da qual os candidatos poderão apresentar Recursos caso não sejam considerados aptos a participar das eleições de 2013.

05 de novembro - terça-feira

1. Data para publicação do resultado dos Recursos das Entidades e Associações.

2. Data para publicação do resultado dos Recursos dos candidatos.

09 de novembro - sábado

1. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Subúrbio/Ilhas, das 09:00h às 12:00, na Escola Municipal Cid Passos, Rua da Lagoa, s/n, Coutos.

2. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Barra/Pituba, das 14:00h às 17:00, na Paróquia Santa Terezinha do Menino Jesus, Rua Fernão Magalhães, 02, Chame-Chame.

23 de novembro - sábado

1. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Cajazeiras, das 09:00h às 12:00, na Escola Municipal Francisco Leite, Rua Celika Nogueira, 146, Águas Claras.

2. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Liberdade/São Caetano, das 09:00h às 12:00, na Escola Municipal Batista de San Martim, Av. San Martim, 499, Largo do Tanque.

3. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Centro/Brotas, das 14:00h às 17:00, na Escola Municipal Amélia Rodrigues, Rua do Amparo do Tororó, 329, Lapa.

30 de novembro - sábado

1. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Itapuã, das 09:00h às 12:00, na Sede da Prefeitura-Bairro, Av. Dorival Caymmi, 17, Itapuã.

2. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Valéria, das 09:00h às 12:00, na Escola Municipal Professor Milton Santos, Rua Jardim Terra Nova, s/n, Valéria.

3. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Cidade Baixa, das 14:00h às 17:00, Escola Municipal Baronesa de Sauípe, Largo do Papagaio, s/n, Ribeira.

DEZEMBRO DE 2013

07 de dezembro - sábado

1. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Pau da Lima, das 09:00h às

12:00, na Escola Municipal Dr. Orlando Imbassahy, Av. São Rafael, s/n, São Marcos.

2. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Cabula/Tancredo Neves, das 09:00h às 12:00, no Centro Social Urbano de Pernambués (Salão dos Idosos), Rua Thomaz Gonzaga, 150, Pernambués.

3. Até 30 (trinta) dias após a data da última eleição será publicada a Nomeação dos Conselheiros eleitos.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES OU ENTIDADES

(Preencher em letra de forma)

Registro nº _____

Nome da Associação / Entidade:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Tel.:	E-mail:
CNPJ	Validade
Data Fundação:	Declaração de Utilidade Pública
Presidente:	
RG:	CPF:
Tel.:	E-mail:
Representante Legal (eleitor):	
RG:	CPF:
Tel.:	E-mail:
Suplente:	
RG:	CPF:
Tel.:	E-mail:

Representante da Diretoria

OBSERVAÇÃO:

Este Requerimento deverá ser preenchido e devolvido com as cópias dos seguintes documentos:

- Original e cópia do Estatuto Social;
- Original e cópia da Ata de Criação da Associação;
- Comprovante do CNPJ;
- Original e cópia da Ata da última eleição do Presidente.

ANEXO III

COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES

Nome da Entidade e sigla: _____

DOCUMENTOS	SIM	NÃO
Original e cópia do Estatuto Social		
Original e cópia da Ata de Criação da Associação		
CNPJ		
Original e cópia da Regularização junto a Prefeitura		

Certificamos que a Entidade/Associação acima citada registrou a sua inscrição para participar das Eleições para o Conselho Comunitário, gestão 2014/2015, das Prefeituras-Bairro de Salvador.

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

(Preencher em letra de forma)

Registro nº _____

Nome do Candidato:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Tel.:	E-mail:
CNPJ	Validade
Data Fundação:	Declaração de Utilidade Pública
Presidente:	
RG:	CPF:
Tel.:	E-mail:
Candidato:	
RG:	CPF:
Tel.:	E-mail:

Candidato

OBSERVAÇÃO:

Este Requerimento deverá ser preenchido e devolvido com as cópias dos seguintes documentos:

- Original e cópia de um dos documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira do Conselho Profissional; Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Original e cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
- Original e cópia do Comprovante de Residência em nome do titular;
- Original e cópia da Ata de reunião que o indicou;
- Original e cópia do Atestado de Antecedentes Criminais.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____ no município de _____, declaro para devidos fins, que desejo ser candidato (a) a Conselheiro (a) do Conselho Comunitário da área de atuação da unidade de Prefeitura Bairro _____, que não possuo contas rejeitadas como ordenador de despesas, bem como não me encontro impedido (a) de praticar atos da vida civil, nem estou sob nenhuma privação decorrente de sentença condenatória criminal prevista nos códigos penais e militares, transitada em julgado.

Autorizo a Comissão Eleitoral a verificar a veracidade das informações constantes desta declaração, ciente de que documentos falsos ou a falta de veracidade nas informações acarretarão o desligamento do Conselho.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

ANEXO VI

COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Nome da Entidade e sigla: _____

Candidato: _____

DOCUMENTOS	SIM	NÃO
Original e cópia de um dos documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira do Conselho Profissional; Carteira Nacional de Habilitação (CNH);		
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);		
Original e cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição;		
Original e cópia do Comprovante de Residência em nome do titular;		
Original e cópia da Ata de reunião;		
Original e cópia do Atestado de Antecedentes Criminais;		

Certificamos que a Entidade/Associação acima citada registrou a inscrição do seu candidato para concorrer as Eleições para o Conselho Comunitário, gestão 2014/2015, das Prefeituras-Bairro de Salvador.


Data: ____ / ____ / ____

ANEXO VII

CÉDULA ELEITORAL

(Preencher em letra de forma)

Prefeitura-Bairro



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

ELEIÇÃO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS REGIONAIS

CÉDULA DE VOTAÇÃO
Nomes dos Candidatos

PRESIDENTE MEMBRO DA COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013

CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS CULTURAIS E TURÍSTICOS

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através

da **Comissão Especial do Programa de Adoção de Equipamentos Públicos Culturais e Turísticos do Município do Salvador, nomeada conforme ato do Prefeito publicado no DOM de 24 de Julho de 2013**, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDECIMENTO**, mediante as condições expressas neste Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.adocaoequipamentosculturaleturisticos.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção dos equipamentos públicos culturais e turísticos abaixo relacionados, na forma do Decreto nº 24.075/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 23 de Julho de 2013:

- 2.1.1 - Monumento Visconde de Cayru (Praça Cayru - Mercado Modelo)
- 2.1.2 - Estátua Barão do Rio Branco (Relógio de São Pedro - Av. Sete)
- 2.1.3 - Estátua do Cristo Redentor (Barra - Av. Oceania)
- 2.1.4 - Monumento Clériston Andrade (Av. Garibaldi)
- 2.1.5 - Fonte do Baluarte (Ladeira da Água Brusca - Barbalho)
- 2.1.6 - Fonte da Preguiça (Av. Contorno)
- 2.1.7 - Monumento ao 2 de Julho (Campo Grande)
- 2.1.8 - Monumento a Cidade do Salvador (Av. Contorno - em frente ao segundo Distrito Naval)
- 2.1.9 - Elevador Lacerda (Praça Municipal)
- 2.1.10 - Espaço Coaty (Ladeira da Misericórdia)
- 2.1.11 - Biblioteca Edgard Santos (Ribeira)

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas, condicionadas à disponibilidade dos equipamentos disponíveis à adoção.
- 3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer dos equipamentos indicados nos subitens 2.1.1 a 2.1.11.
 - 3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover recuperação e manutenção de acordo com a determinação do uso ou especificidade do equipamento público adotado indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 24.075/2013 publicada no DOM de 23 de Julho de 2013 e 24 de Julho de 2013.
- 3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.
- 3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de um mesmo equipamento, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.
 - 3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3176-4287 e ainda pelo endereço eletrônico www.adocaoequipamentosculturaleturisticos.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

- 5.1. O procedimento de adoção de equipamentos públicos culturais e turísticos será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES.
- 5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador - BA, interessadas na recuperação e manutenção dos equipamentos culturais e turísticos em conjunto com o Poder Público Municipal.
- 5.3. Não poderão participar do Credenciamento:
 - 5.3.1. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do último edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e o equipamento de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES na Avenida Vasco da Gama, nº 206, Dique do Tororó, Salvador-Bahia, no horário de expediente.
 - 5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:
 - a) proposta-resumo;
 - b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
 - c) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).
- 5.5. Caberá a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES, instruir os interessados com informações acerca da natureza da área pública, de modo a confirmar tratar-se de equipamentos públicos culturais e turísticos, com a indicação de suas dimensões, características arquitetônicas, especificação dos materiais, planilhas de serviços a serem executados e informações sobre seu estado de conservação.
- 5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:
 - a) qualidade do projeto arquitetônico, urbanístico e de restauro;

- b) melhorias do entorno do equipamento;
 - c) menor prazo de implantação da proposta apresentada;
 - d) apresentação de melhor acervo técnico do responsável pelo projeto;
 - e) plano de manutenção dos equipamentos;
 - f) tecnologia aplicada às obras de restauro.
- 5.7. Havendo mais de um interessado no mesmo equipamento, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de proposta em conjunto.
- 5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).
- 5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 24075/2013.
- 5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.
- 5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação do adotante;
 - b) julgamento das propostas, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão.
- 5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).
- 5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP; pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES, através da Fundação Gregório de Matos - FGM, considerando a competência de cada um desses órgãos de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros.
- 5.14. Nos casos de equipamentos inscritos na poligonal de tombamento federal, os projetos deverão estar devidamente aprovados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico - IPHAN.
- 5.15. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:
 - a) Recuperação do equipamento adotado de acordo com o projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal.
 - b) Conservação e manutenção dos equipamentos adotados.
- 5.16. Caberá ao adotante a responsabilidade pela execução dos serviços, com verba e materiais próprios.
- 5.17. As entidades e pessoas jurídicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.
- 5.18. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme modelos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES.
- 5.19. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES.
- 5.20. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.
- 5.21. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.
- 5.22. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 10 de outubro de 2013.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura

ANEXO I

TERMO DE ADOÇÃO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, neste ato representado pelo Sr. **GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**, Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES - CNPJ/MF nº 13.927.801/0025-16, e de outro lado _____ doravante denominada **ADOTANTE**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, de ora em diante denominado _____, congregam-se para ajustar a adoção, mediante encargos, que a primeira autoriza a segunda, com base no Decreto nº 24.075/2013 de 23 de Julho de 2013, a adoção de logradouro Público, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a recuperação e/ou manutenção do equipamento público _____ pelo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;
- 2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado,

posteriormente períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente, através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- b) Responsabilizar-se, através da adoção, pelo EQUIPAMENTO PÚBLICO _____, incluindo os seguintes itens:
 - c) _____;
 - d) _____;
 - e) _____;
 - f) _____;
 - g) _____;
 - h) _____;
- i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de recuperação e manutenção executados, sempre que a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES solicitar;
- j) colocar no entorno do equipamento adotado, querendo, placa institucional alusiva a sua cooperação com o poder público, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS, e com recursos do adotante.

3.2. DO ADOTADO

- a) Supervisionar o termo ora celebrado, ressaltando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- b) Autorizar a colocação de placas alusivas à adoção, no entorno do EQUIPAMENTO ADOTADO, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM e modelos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES;
- c) Observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do entorno do equipamento adotado (urbanísticos, arquitetônicos e atividades);
- d) Parecer técnico sobre a manutenção de árvores localizadas na área do entorno do Teatro, e em caso de remoção, providenciar tal ato;
- e) Expedição das licenças necessárias para a restauração do Teatro Gregório de Matos e entorno.

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

- 5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:
- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 24.075/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
 - b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
 - c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;
 - d) a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA - SEDES providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Fica designado para acompanhar o desenvolvimento do presente Termo, a comissão especial, através do seu Presidente, Sr. Eduardo Merlin, ou quem ele indicar;
- 7.2 Fica designado representante do _____ para acompanhar o desenvolvimento do presente Termo, o Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, de ora em diante denominado _____ ou quem ele indicar.

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de outubro de 2013

GUILHERME BELLINTANI
Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Cultura

**ANEXO II
CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO ADOTANTE**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	QUALIDADE DO PROJETO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO OU DE RESTAURO	3
2	MELHORIAS DO ENTORNO DO EQUIPAMENTO	3

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
3	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	2
4	APRESENTAÇÃO DE MELHOR ACERVO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	2
5	PLANO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	2
6	TECNOLOGIA APLICADA ÀS OBRAS DE RESTAURO	1

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE CITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria de N.º 0153/10, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, em conformidade com o disposto no artigo 211 da Lei Complementar de N.º 01/91, através do presente Edital, vem determinar a Citação do servidor RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Profissional de Atendimento Integrado, na área de Qualificação de Médico, Matrícula N.º 977607, lotado no Centro de Saúde, Dr. Adroaldo Albergaria - Periperi, Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, que será pôr 03 (três) dias consecutivos, pôr se encontrar em lugar incerto e não sabido, para apresentar Defesa Escrita à Comissão acima referenciada, situada na Rua Carlos Gomes, 63/66- 4º Andar - Centro de Saúde, na Sala da Comissão, nesta Capital, no processo de Abandono de Cargo Público, de N.º 6400/12-SMS, ex. vi dos artigos 178 e 179, do mesmo Diploma Legal, supra mencionado, com base na Portaria de N.º 304/13-SMS de 14 de Agosto de 2013, do Sr. Secretário Municipal da Saúde, onde foi determinada a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Salvador, 10 de Outubro de 2013.

MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES
Presidente Da Comissão Permanente De Sindicancia
E Processo Administrativo Disciplinar/SMS

NOTIFICAÇÃO URGENTE

O Secretário Municipal da Saúde, com base na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no art.70, parágrafo único da Constituição Federal/88 e nos princípios que regem a administração pública e demais legislações aplicáveis ao Sistema Único de Saúde, Notifica a Analisa Laboratório Analises Clinicas Ltda, CNPJ: 01604005000196; CNES: 2306425, prestadora de serviços de saúde da rede complementar SUS-Salvador, para comparecer ao Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua da Grécia nº 03, 8º andar, Edf. Caramuru, Comércio, Salvador-Bahia, **no prazo de 10 dias úteis**, a contar desta publicação, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00h. O não comparecimento da Entidade no prazo estabelecido implicará das sanções legais cabíveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 10 de outubro de 2013

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

NOTIFICAÇÃO URGENTE

O Secretário Municipal da Saúde, com base na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no art.70, parágrafo único da Constituição Federal/88 e nos princípios que regem a administração pública e demais legislações aplicáveis ao Sistema Único de Saúde, Notifica a Núcleo de Assistência Ginecológica Feminina, CNPJ: 34430884000136; CNES: 3046974, prestadora de serviços de saúde da rede complementar SUS-Salvador, para comparecer ao Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua da Grécia nº 03, 8º andar, Edf. Caramuru, Comércio, Salvador-Bahia, **no prazo de 10 dias úteis**, a contar desta publicação, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00h. O não comparecimento da Entidade no prazo estabelecido implicará das sanções legais cabíveis. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 10 de outubro de 2013

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

NOTIFICAÇÃO URGENTE

O Secretário Municipal da Saúde, com base na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no art.70, parágrafo único da Constituição Federal/88 e nos princípios que regem a administração pública e demais legislações aplicáveis ao Sistema Único de Saúde, Notifica a Rigner Armentano da Silva, CNPJ: 06267699000137; CNES: 2389762, prestadora de serviços de saúde da rede complementar SUS-Salvador, para comparecer ao Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua da Grécia nº 03, 8º andar, Edf. Caramuru, Comércio, Salvador-Bahia, **no prazo de 10 dias úteis**, a contar desta publicação, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00h. O não comparecimento da Entidade no prazo estabelecido implicará das sanções legais cabíveis. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 10 de outubro de 2013

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

NOTIFICAÇÃO URGENTE

O Secretário Municipal da Saúde, com base na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no art.70, parágrafo único da Constituição Federal/88 e nos princípios que regem a administração pública e demais legislações aplicáveis ao Sistema Único de Saúde, Notifica a Laboratório Chefe Ltda, CNPJ: 13952791000100; CNES: 0004650, prestadora de serviços de saúde da rede complementar SUS-Salvador, para comparecer ao Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua da Grécia nº 03, 8º andar, Edf. Caramuru, Comércio, Salvador-Bahia, **no prazo de 10 dias úteis**, a contar desta publicação, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00h. O não comparecimento da Entidade no prazo estabelecido implicará das sanções legais cabíveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 10 de outubro de 2013

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, informa que no Chamamento Público referente as clínicas desabilitadas, publicado no DOM nº. 5938 de 18 de setembro de 2013.

ONDE SE LÊ:

"BIO EXAMES" - LAB DE ANÁLISES CLÍNICAS", não desabilitado.

LÊIA-SE:

"BIO EXAMES" - LAB DE ANÁLISES CLÍNICAS", habilitado.

Salvador, 15 de outubro de 2013

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM****CONVITE**

O Superintendente Executivo da SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, no uso das suas atribuições, convida os requerentes abaixo relacionados a comparecerem à sede da SUCOM, localizada à Av. Antônio Carlos Magalhães, número 3244, Ed. Empresarial Thomé de Souza, Iguatemi no prazo de 20 dias úteis, para atendimento das diligências necessárias ao andamento do processo de seu interesse. As informações relativas ao convite estão disponíveis no site da SUCOM, www.sucom.ba.gov.br.

PROCESSO	REQUERENTE
023/2013/64788	SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A
023/2013/63393	ACOUQUE DO POVO COM VAREJISTA DE CARNES LTDA
023/2013/58449	ADELSON OLIVEIRA DE JESUS 81299079504
023/2013/62666	ADEMILTON COSTA 68286910591
023/2013/64663	ADERBAL RODRIGUES FIGUEREDO
023/2013/64472	ADILSON MAXIMO DO NASCIMENTO
023/2013/64837	ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS LTDA
023/2013/36567	ADRIANA DOS SANTOS BARROS
023/2013/64355	AGAPE EMPREENDIMENTOS HOTELEIRO E TURÍSTICO LTDA
023/2013/63459	AIRTON CLEBER XISTO CERQUEIRA
023/2012/54306	AL TEIX - PATRIMONIAL LTDA
023/2013/63832	ALAN GOMES DE OLIVEIRA
023/2013/32071	ALBA CRISTINA SANTOS DE ARAUJO
023/2013/63144	ALBERJAIRA SOARES FERNANDES CERQUEIRA
023/2013/60120	ALESSANDRO TÂMEGA JUNIOR ME
023/2013/66055	ALEXANDRE DE SOUSA LOPES
023/2013/7794343	ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
023/2013/38017	ALEXSANDRA NEREU DOS SANTOS
023/2013/60477	ALEXSANDRO RODRIGUES PRAZERES
023/2013/60477	ALEXSANDRO RODRIGUES PRAZERES
023/2013/64028	ALOAH EVENTOS E TURISMO LTDA
023/2013/65029	ALPI ZAMBONI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
023/2013/60380	ANA PAULA SILVA PORTELA 507.750.575-68
023/2013/65549	ANDRADE MENDONÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S. A.
023/2013/41076	ANDRE DE SOUSA MALAQUIAS
023/2013/61786	ANDRE SANTIAGO DE ARAUJO ME
023/2013/60011	ANISAIL GOMES LIMA 25026011500

PROCESSO	REQUERENTE
023/2013/31453	ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS
023/2013/35992	ANTONIO FRANCISCO BARRETO
023/2013/32918	ANTONIO JORGE COUTO SOARES DOS SANTOS - ME
023/2013/66009	ARA KETU SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL
023/2013/62649	ARI TELES DE OLIVEIRA
023/2013/59748	ARNALDO LAMPACHE DA SILVA 45701920500
023/2013/58569	ASSOCIACAO BRASIL SGI
023/2013/65457	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL
023/2013/65400	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL UNYAHNA S/C
023/2013/63806	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPREENDEDORES DE SALVADOR
023/2013/65254	ATHAYDE COSTA E CIA LTDA
023/2013/65472	ATLANTINS TECNOLOGIA LTDA
023/2013/40679	AUTA BARROS SANTOS
023/2013/63651	AX MÓVEIS - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
023/2013/29544	BAHIA PESCA
023/2013/63715	BANCO BRADESCO S/A
023/2013/65717	BANCO BRADESCO S/A
023/2013/66251	BANCO ITAU S/A
023/2013/65604	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
023/2013/62393	BINHO GÁS LTDA
023/2013/58421	BOUZAS MACIEL IND. E COMÉRCIO LTDA
023/2013/65885	BRUNO ANDRADE SESTELO
023/2013/64765	C DE J MIRANDA
023/2013/62725	CADES COMERCIO E TREINAMENTOS LTDA ME
023/2013/63783	CAMILA DO COUTO BRASIL
023/2013/65927	CARDIO PULMONAR DA BAHIA S/A
023/2013/63081	CARLITO PITA BORGES CARVALHO 162.802.295-72
023/2013/56886	CARLOS DE FREITAS MEDEIROS
023/2013/58584	CASA CENTER BAHIA LTDA - ME
023/2013/59955	CÁTIA JOANA SANTANA DE SOUZA SALÃO DE BELEZA ME
023/2013/59882	CATO - CLINICA DE ACIDENT. TRAUM. E ORTOPEDIA LTDA
023/2013/39899	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
023/2013/66062	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
023/2013/65284	CENTRAL DAS BANDAS PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA
023/2013/40845	CENTRO DE ENSINO DIRIGIDO LTDA
023/2013/64574	CENTRO DE HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA DA BAHIA S/C
023/2013/65054	CENTRO EDUCACIONAL FELICISSIMO LTDA
023/2013/57201	CENTRO INTEGRADO EDUCACIONAL ALICERCE LTDA
023/2013/58253	CERIMONIAL MANA DOURADO LTDA-ME
023/2013/61299	CINTHIA AYUMI SOUSA UEHARA
023/2013/36894	CLAUDIO JOSE NUNES VIEIRA 118.443.885-49
023/2013/57862	CLINICA DE HIDROZONOTERAPIA, SAÚDE E ESTÉTICA LTDA
023/2013/33575	COMAPA COMERCIAL DE MAQUINAS E POCOS ARTESIANOS LTDA
023/2013/36690	COMERCIO DE ALIMENTOS PAO E VIDA LTDA
023/2001/2162	CONDER COMP. DE DESENV. URBANO DO ESTADO DA BAHIA
023/2013/64589	CONDOMINIO EDF. VILA BELA
023/2013/64845	CONDOMINIO EDIFICIO VALONGO
023/2013/33633	CONDOMÍNIO CIVIL SHOPPING CENTER PARALELA
023/2013/64904	CONFORTLINE INDUSTRIA DE COLCHOES, BOX E ACESSORIOS LTDA
023/2013/61081	CONRADO LIMA DO NASCIMENTO ME
023/2011/16934	CONSTRUNOX CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
023/2013/62138	CONSULTING SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
023/2013/64688	COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA
023/2013/57579	COSTA CAVALCANTE CONST. E SERVIÇOS LTDA ME
023/2013/64541	CREUZA MAGALHÃES COSTA & CIA LTDA
023/2013/65275	CRISTINE ALVES CAMARA ME
023/2013/63714	CUNHA LOPES CONSTRUTORA LTDA
023/2013/60698	CYRLA MIRA BARBOSA
023/2013/63716	DANILO CORREIA
023/2013/63593	DATAVOICE
023/2013/65771	DAVI JOSE SANTILI
023/2013/60595	DAVID BRITO DOS SANTOS FILHO
023/2013/65109	DEISILANE CAROLINA DOS SANTOS
023/2013/59973	DELIPAES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
023/2013/65184	DEMÉTRIO MACARIO RIBEIRO DOS SANTOS
023/2013/60982	DENISE SOUSA DE ANDRADE
023/2013/63858	DENIZE CHAGAS TEIXEIRA 92126146553
023/2013/65028	DESIRE INDÚSTRIA E COM. DE ARTEFATOS DE COURO LTDA
023/2013/58388	DHEMERSSON BARRETO MOREIRA
023/2013/62404	DIOGO DE ARAUJO OLIVEIRA-ME
023/2013/60542	DIVA LAURINDA DOS SANTOS FERREIRA 416.042.705-78
023/2013/25233	DJEAN CERQUEIRA AMARAL ME

PROCESSO	REQUERENTE
023/2013/64962	DONNA DEPILAÇÃO E SALÃO DE BELEZA LTDA
023/2013/7794429	DP- RESTAURANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
023/2013/42808	DROGARIA SAO PAULO S/A
023/2013/65630	DULCINEA NASCIMENTO BARBOSA 078.081.865-20
023/2013/63201	DUPRATO COMERCIAL LTDA
023/2013/56624	EBENEZER ESQUADRIAS DE ALUMINIOS LTDA
023/2013/60975	EDINALDO SOUZA BARRETO
023/2013/57649	EDINALVA ALMEIDA VIEIRA 31869165500
023/2013/42542	EDMILSON MENDES DA SILVA
023/2013/65173	EDNALVA MARIA DA SILVA WONG
023/2013/63168	EDSON DOS SANTOS SILVA
023/2013/64379	EDSON OLIVEIRA SANTANA LTDA 02467063500
023/2013/59791	EDSON SANTOS BONFIM 00853868557
023/2013/63856	ELAINE CRISTINA BARBOSA COELHO
023/2013/63584	ELETROSHOC COMERCIO E SERVICOS DE REF. E HIG. LTDA
023/2013/59295	ELISABETE DE JESUS BATISTA 00615942539
023/2013/56716	ELOISE BOECHAT GRANJA SIQUEIRA
023/2013/42653	ELS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
023/2013/62588	ELVIS DAVI SILVA NASCIMENTO
023/2013/58774	ENEIDA DE MENDONÇA COSTA LIMA
023/2013/41411	ERIVALDO BARBOSA DE SANTANA 72630108520
023/2013/64882	ESR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
023/2013/62831	ETIONE OLIVEIRA DOS ANJOS 033.285.425-66
023/2013/64835	ETOILE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
023/2013/65247	EUNICE NUNES SILVA 35270241315
023/2013/61334	EVANILDO DA SILVA FERREIRA - ME
023/2013/64710	EZ TECH ENGENHARIA LTDA-ME
023/2013/17664	F NUNES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
023/2013/64838	FACS
023/2013/58794	FASHION WORLD IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
023/2013/58366	FELIPE OLIVEIRA ALVES
023/2013/42940	FERNANDA GUIMARAES ANDRADE 801.280.415-87
023/2013/63812	FLEURY SA
023/2013/64534	FNF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
023/2013/39987	FORNECEDORA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
023/2013/64570	FRANCISCO FRANCO AMARAL FILHO
023/2013/65393	FREITAS BECK MOVIMENTO FUNCIONAL EIRELI
023/2013/43131	FUNILARIA SÃO JOSE LTDA
023/2013/57314	GASTRONOMIA BY ANA LTDA ME
023/2013/40376	GENAIDE TELES DOS REIS NERES
023/2013/57773	GILDEVAL SANTOS OLIVEIRA
023/2013/64189	GILMARA BARRETO DE MATOS 267.232.098-50
023/2013/58911	GILVANIA DOS SANTOS
023/2013/61272	GLEIDES NUNES DA ROCHA
023/2013/1235	GLOBAL SENSING BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
023/2013/59729	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
023/2013/39054	GRAN EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
023/2013/64551	GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.
023/2013/59524	GRASIELA CAMPOS NEVES 02770023543
023/2013/65170	GREENKILO RESTAURANTE E DISTRIBUIDORA DE REFEIÇÕES LTDA
023/2013/40343	GREENSIDE SERVIÇOS AGRONÔMICOS LTDA
023/2013/63903	GREG DOS SANTOS ALMEIDA
023/2013/58318	HELIO NOGUEIRA CARMO 79190405587
023/2013/64557	HERCILIA JESUS DA CRUZ 10754555534
023/2013/64553	HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A
023/2013/62378	HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A
023/2013/43154	IDENILSON OLIVEIRA SANTOS
023/2013/43161	IGREJA BATISTA DO ARVOREDO
023/2013/63743	IGREJA BATISTA DO ARVOREDO
023/2013/58630	IGREJA BATISTA GALILEIA
023/2013/59476	IGREJA DA CIDADE
023/2013/59903	IGREJA EVANGÉLICA NAÇÕES PARA GLÓRIA DE DEUS
023/2013/62003	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
023/2013/60696	ILDECY BISPO DOS SANTOS
023/2013/63862	INFUSO LIFE COM REP E SERV DE EQUIP MÉDICOS, HOSPITARES E LABORATORIAS LTDA
023/2013/64457	INOVAINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
023/2013/63938	INSTITUTO LONGEVITAT LTDA
023/2013/56982	INVEST COBRANÇA DE TÍTULO LTDA
023/2013/57530	IRLAND VITOR NASCIMENTO BRANDAO SANTOS 06633798571
023/2013/64584	IRLENE RIOS FERREIRA
023/2013/64449	ISIS TURISMO E HOTEIS LTDA
023/2013/65276	IVANILDO ARAUJO DO NASCIMENTO 34880216534
023/2013/64943	IVINA CORREA SALVIANO LIMA
023/2013/63886	IZACOM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
023/2013/62650	JAILTON DOS SANTOS

PROCESSO	REQUERENTE
023/2013/65164	JAIRO DE SANTANA GONÇALVES 00989469514
023/2013/63113	JAMILE DA ANUNCIACÃO CORDEIRO 97130982500
023/2013/63878	JANICE COSTA BARBOZA PEREIRA
023/2013/57641	JATEL DA SILVA BARBOSA
023/2013/58982	JAV OPTICA LTDA
023/2013/64120	JEOVANA GOMES DA SILVA FILHO 86784226534
023/2013/62287	JG SILV EIRA
023/2013/37184	JIGOBERTO BARBOSA NUNES
023/2013/63317	JJI COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA
023/2013/64500	JNC - CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
023/2013/62880	JOELMA LEONOR DA SILVA 04167537524
023/2013/63563	JOILSON DA SILVA PACHECO 81298820510
023/2013/64790	JONAS ROSA DOS SANTOS 084.966.175-72
023/2013/61453	JONATHAS PEREIRA DE ALMEIDA
023/2013/64446	JOSE AUGUSTO VASCONCELOS FILHO
023/2013/42746	JOSE HENRIQUE BRAGA COELHO FILHO
023/2013/37637	JOSE NILTON DE SOUZA PEREIRA
023/2013/63794	JOSEFA MESSIAS GREGO
023/2013/41502	JOSEILTON FERREIRA BORGES
023/2013/60650	JOSÉ CUPERTINO OLIVEIRA
023/2013/60105	JOSÉ LUIS SANTOS SILVA
023/2013/61577	JOSÉ MANUEL V ERDE DA SILVA
023/2013/30196	JOÃO BATISTA FERREIRA PINHEIRO
023/2013/60869	JR PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA
023/2013/58945	JUCIMAR SANTOS LIMA
023/2013/65286	JULIANA KLIZAS MENEZES
023/2013/60603	KARISMA CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA ME
023/2013/64279	LEANDRO FRANCA PAIM
023/2013/63961	LEONARDO ANDRADE BORGES
023/2013/56622	LEONARDO RAMOS AMOEDO MARTINS-ME
023/2013/62920	LIDIO ANGELO CERBATO 26408414753
023/2013/63354	LIFE MED SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES
023/2013/63519	LIROL LTDA ME
023/2013/58495	LISANDRO DE ARAUJO SILVA - ME
023/2013/58154	LISIEUX INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
023/2013/63769	LIVIA GARCIA SALES
023/2013/35973	LOGISTICA DOCUMENTAL E ASSESSORIA EIRELI
023/2013/33073	LOJAS INSINUANTE LTDA
023/2013/35955	LOJAS INSINUANTE LTDA
023/2013/35303	LOJAS INSINUANTE LTDA
023/2013/28772	LOJAS INSINUANTE LTDA
023/2013/32958	LOJAS INSINUANTE MOVEIS LTDA
023/2013/39707	LOJAS RENNER S.A.
023/2013/36558	LUCIA FERRAZ DE JESUS - ME
023/2013/63052	LUCIANA TELESFORO GOES
023/2013/39234	LUCIENE MADEIRA MARCELINO BARRETTO
023/2013/64313	LUIS ALBERTO SILVA DO NASCIMENTO
023/2013/65347	LUIS AYRES DE SOUZA GUIMARAES
023/2013/59643	LUIZ FERNANDO SILVA RODRIGUES JUNIOR
023/2013/65675	LUIZ FERNANDO GIL ALMEIDA ME
023/2013/42360	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS VIEIRA E OUTROS
023/2013/7794331	LUIZ MARCELLO DE ALMEIDA PEREIRA
023/2013/59826	LUKAS COMERCIO LTDA
023/2013/42188	M&C COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
023/2013/63864	M. D. F CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA
023/2013/60073	M.H. DO CARMO ROSSINI DE SOUZA
023/2013/63967	MACROFAST CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
023/2013/63128	MADEIREIRA PONTA GROSSA LTDA
023/2013/41821	MAIS M PROJETOS CULTURAIS LTDA
023/2013/63059	MAR BRASIL ALIMENTOS LTDA
023/2013/57548	MARCELO FRAGA MASSONI ME
023/2013/64763	MARCIO ADRIANO DE LIMA
023/2013/56991	MARCOS AUGUSTO SILVA ROCHA
023/2013/64310	MARIA ALICE FERREIRA DE CARVALHO BARBOSA
023/2013/65239	MARIA CLARA DE CASTRO PRUDENTE
023/2013/64433	MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE PINHEIRO
023/2013/40748	MARIA DA PAZ DOS SANTOS 30877270597
023/2013/62266	MARIA DAS VIRGENS SOUZA SANTOS
023/2013/62064	MARIA DE JESUS MELHOR
023/2013/64709	MARIA E MARIA MODAS LTDA - ME
023/2013/7794412	MARIA GORETTI BRITO DE OLIVEIRA 77972325553
023/2013/64142	MARIA GRACIELA FIUZA DOS SANTOS SILVA
023/2013/61086	MARIA LUCIENE JESUS DOS SANTOS
023/2013/41186	MARIA LUISA ANDRADE DE SALLES BRASIL 112.618.465-91
023/2013/61370	MARIA OLÍVIA MENDONÇA
023/2013/64793	MARICE JACINTHO BELINELO
023/2013/62148	MARINALVA SOARES DOS SANTOS 78882320510
023/2013/64527	MARINEIDE DOS SANTOS ANDRADE 579.905.495-49
023/2013/62877	MARINO CARRERA SUAREZ
023/2013/62877	MARISA LOJAS S/A

PROCESSO	REQUERENTE
023/2013/58521	MARTA MARIA ANDRADE FERNANDES
023/2013/43226	MARZOLA E MARZOLLA LTDA
023/2013/63687	MASTER COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
023/2013/63999	MATHEUS DE SANTANA PINHEIRO 03136600509
023/2013/29112	MAURO MIRANDA
023/2013/62984	MC TRANSPORTES SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA ME
023/2013/63534	MD CASA DE FRIOS EIRELI
023/2013/57717	MD LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
023/2013/65118	MERCADO DA MANICURE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME
023/2013/43374	MERCIA FERREIRA CARDOSO DA SILVA
023/2013/62645	MILA BASTOS SAMPAIO ORRICO
023/2013/66113	MOINHO CANUELAS LTDA
023/2013/62867	MONTERREY DO BRASIL COM. DE SORVERTES LTDA ME
023/2013/62873	MONTERREY DO BRASIL COM. DE SORVERTES LTDA ME
023/2013/65327	MULTIMONEY CORRETORA DE CAMBIO LTDA
023/2013/63803	MUNDO DO PAPEL LTDA
023/2013/57686	MÁRCIA ALVES DOURADO
023/2013/43450	NAMAHA BAR E RESTAURANTE LTDA
023/2013/58870	NEURIDES BATISTA DOS SANTOS 64089029520
023/2013/61505	NL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
023/2013/63494	NNOVA - SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA.
023/2013/43289	NOELSON FRANCISCO DE JESUS
023/2013/41190	NÁUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
023/2013/60978	O FAZENDAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
023/2013/61881	OCEANO MARICULTURA LTDA ME
023/2013/62883	OLINTO CESAR PEREZ DE LEMOS
023/2013/60161	OPC - OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
023/2013/63245	ORGOSIL - ORGANIZAÇÃO GOMES SILVA LTDA
023/2013/63984	ORLANDO CONCEIÇÃO ANDRADE
023/2013/64467	PALACIO DOS ANIMAIS PROD E SERV VCETERINARIOS LTDA ME
023/2013/58956	PANIFICADORA COSTA AZUL LTDA
023/2013/63447	PANIFICADORA E MERCEARIA MAURIPAN LTDA
023/2013/64733	PARALELA COLCHÕES LTDA
023/2013/65698	PARDAL LOCACOES DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - ME
023/2013/27589	PARKING ARENA EIRELI
023/2013/64901	PAULA GUIMARÃES DE QUEIROS
023/2013/65512	PAULA PEREIRA PIRES
023/2013/63322	PAULO MARCOS SANTOS DA SILVA
023/2013/62154	PEDRO FRANCISCO SOBRINHO 22372644572
023/2013/65431	PORTAL DE ITAPUA COMERCIO E SERVICOS LTDA
023/2013/63569	POSTIGO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
023/2013/60861	PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA
023/2013/59532	PRIMEIRA IGREJA BATISTA INDEPENDENTE DE BARREIRAS
023/2013/59042	PROMAX LOCAÇÃO E VENDA DE VEÍCULOS LTDA
023/2013/58680	QSS COMERCIO ALIMENTOS LTDA
023/2013/60994	QUEIROZ GALVÃO BAHIA 2 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
023/2013/63199	R.H.F TALENTOS&NBSP;&NBSP;LTDA
023/2013/58422	R3 SERVIÇOS DE SAPATARIA E COSTURA LTDA
023/2013/61399	RADIANTE MÓVEIS LTDA
023/2013/42057	RAFAEL DE JESUS COSTA
023/2013/61454	RAIMUNDO SOUZA MORAIS
023/2013/65310	RAUL NETO PEREIRA LINS
023/2013/64847	RC CARVALHO E GRIMALDI E CIA LTDA
023/2013/63089	REDE ANCORA BA IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A
023/2013/63901	REGINALDO BISPO DOS SANTOS
023/2013/60776	REINALDO SOARES DE GOES
023/2013/65180	RENASCER DO VALE LTDA
023/2013/63561	RENATO BASTOS DA SILVA
023/2013/39851	RESTAURANTE E LANCHONETE DELÍCIAS DE SINHÁ LTDA
023/2013/38815	RESTAURANTE LINGUA DE PRATA LTDA
023/2013/60292	RESTAURANTE NUNES LTDA
023/2013/58091	RICARDO BRITOS BISPO LTDA CPF 921996825-87
023/2013/58893	RICARDO FONTES SANTIAGO
023/2013/41011	RICARDO JOSÉ VICENTE DA FONSECA ME
023/2013/64542	RITA JOLANDIA RIBEIRO DA SILVA
023/2013/63512	RJ DOS SANTOS
023/2013/64565	RMX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
023/2013/59855	ROBERTO CARLOS DOS ANJOS
023/2013/65789	ROBERTO RESTUM
023/2013/59660	ROBERTO SANTOS SOUSA -ME
023/2013/63913	RODRIGO MARTINS SOARES
023/2013/35873	RODRIGO PINHEIRO ARAUJO
023/2013/63635	ROGERIO ELESBAO SANTA GERTRUDES 047.614.015-32
023/2013/58808	ROQUE BISPO DOS SANTOS FILHO 39916170568

PROCESSO	REQUERENTE
023/2013/56630	ROQUE DE JESUS ROSARIO DOS SANTOS
023/2013/64900	ROSILDA SANTOS SILVA
023/2013/65133	ROSIVAL DE JESUS SANTOS 93431414591
023/2013/63121	ROZILENE ARAUJO SILVA 06137625923
023/2013/63685	RUBEM PINHEIRO DE SOUZA
023/2013/62034	RUBEM PINTO DE ALMEIDA
023/2013/65251	RÔNALDE SILVA BARBOSA
023/2013/64944	S. DANTAS E FILHOS LTDA
023/2013/7794352	SALVADOR CAMILO DOS SANTOS
023/2013/60907	SALVADOR MOTOS LTDA
023/2013/65172	SALVADOR VILLE CONDOMINIO CLUB
023/2013/64488	SANEVIX ENGENHARIA LTDA
023/2013/65339	SANTOS E PRABUCKA LTDA
023/2013/64292	SARA BARBOSA DE OLIVEIRA
023/2013/60810	SCD COMÉRCIO DE GÁS LTDA
023/2013/43240	SELMA ROCHA SANTOS BRASIL
023/2013/64806	SELMA SILVA DE OLIVEIRA 24284416553
023/2013/65564	SER MAIS CONSULTORIA LTDA - ME
023/2013/65479	SERGIO SALES MESQUITA
023/2013/62364	SERILON BRASIL LTDA
023/2013/66115	SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
023/2013/62398	SERVE JATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
023/2013/63134	SEVERINO BORBA DE OLIVEIRA
023/2013/64361	SGSA XONSULTORIA, PROJETOS E GESTÃO EIRELI
023/2013/7794455	SGT GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO E PARTICIPAÇÕES ACIONARIAS S/A
023/2013/59804	SIDNEI FERREIRA DA CRUZ 79952615515
023/2013/23269	SILVIO DO NASCIMENTO PEREIRA ME
023/2013/33077	SOLANGE APARECIDA POSSE
023/2013/64724	SOLARES SURF WEAR CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA ME
023/2013/13003	SPE- QUINTA DA BARONEZA EMPREEND.IMOBILIÁRIOS LTDA
023/2013/32563	STAR COMÉRCIO SERVIÇOS COM BALANÇAS LTDA
023/2013/64352	STIEP EMPREENDIMENTOS HOTELEIRO E TURÍSTICO LTDA
023/2013/62863	SUCAB- SUPERINTENDENCIA DE CONSTRUÇÕES ADM. DA BAHIA
023/2013/63331	SUPPLY COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO LTDA
023/2013/64556	TANIA CRUZ DOS SANTOS ME
023/2013/63848	TANIA MONTEIRO VITORIA
023/2013/56898	TATIANE CERQUEIRA GIL BRAZ OLIVEIRA SANTOS
023/2013/66029	TEC PACK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
023/2013/42298	TENTAÇÃO NATURAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
023/2013/63378	TERABYTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
023/2013/61713	THE BEST BEACH LTDA - ME
023/2013/64827	THIAGO DA ROCHA DOURADO
023/2013/61177	THIAGO SANPAIO LEITE
023/2013/64536	TIKAL ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA ME
023/2013/63914	TL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E VARIEDADES LTDA - ME
047/2006/64461	TNL PCS S/A (SDR0161A)
023/2013/65283	TODA BELLA MODAS LTDA - ME
023/2013/60433	TORSTEN GERDES
023/2013/64546	TOTTI EQUIPAMENTOS LTDA - ME
023/2013/57607	TRIVASC SERVICOS MEDICOS LTDA
023/2013/63888	TSS DOCES, SALGADOS E CONGELADOS LTDA ME
023/2013/61502	TÔ DE BOA EVENTOS LTDA ME
023/2013/41339	UESLEI DA SILVA SOUZA
023/2013/63802	ULIANA COSTA SOARES
023/2013/58586	ULTRA SOM S/S
023/2013/63606	VALDINETE BATISTA BISPO 36999687587
023/2013/64498	VALOIS DIAS PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA - EPP
023/2013/62050	VANESSA MACEDO PITANGUEIRA
023/2013/65031	VERA LUCIA DE JESUS PEREIRA
023/2013/63303	VERENA LIMA MARQUES
023/2013/65490	VIA VAREJO S/A
023/2013/61035	VILLA DI NAPOLI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
023/2013/37082	VILLAS AMERICAN BAR E RESTAURANTE LTDA
023/2013/58450	VINHOS & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
023/2013/60842	VISÃO VEICULOS LTDA
023/2013/63859	VRRON COMERCIAL & SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
023/2013/65193	WAL-MART BRASIL LTDA
023/2013/64658	WALTER DE ARAÚJO MOREIRA FILHO E OUTRA
023/2013/63592	WIBOTTON COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
023/2013/64672	XAVIER PAIM CIA LTDA (CD)
023/2013/60203	ÁVILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SPE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, 14 de Outubro de 2013.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

O VILÃO MAIS PROCURADO DE SALVADOR PODE ESTAR ESCONDIDO EM SUA CASA.



Não deixe água parada, feche bem os sacos de lixo, tampe sempre a caixa d'água e coloque areia nos pratinhos de planta. Faça a sua parte. Não dê abrigo ao mosquito da dengue.

MOSQUITO DA DENGUE

INFORMAÇÕES
E DENÚNCIAS

160

VAMOS COMBATER
A DENGUE.

Secretaria
da Saúde



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

MELHORIAS

Iniciadas as obras de requalificação da Barra

Primeiros contêineres foram instalados ao lado do Farol, onde funcionará o canteiro

A construtora Odebrecht já deu início às obras de requalificação da Barra, autorizadas pela Prefeitura do Salvador no último dia 7. As intervenções somam um total de aproximadamente R\$ 58 milhões em investimentos e vai promover a melhoria de toda a estrutura urbana e turística do bairro, um dos principais pontos de visitação de Salvador. O público poderá conhecer de perto como vai ficar a estrutura da nova Barra, através de protótipo do projeto que a construtora vai instalar em um espaço de 50 metros de extensão na

Avenida Oceânica, nas proximidades da Rua Dias D'Ávila.

Segundo a empresa responsável, os primeiros contêineres estão sendo instalados ao lado do Farol da Barra, onde funcionará o canteiro central da obra. A Odebrecht está iniciando também a preparação do terreno para a instalação do protótipo das obras físicas do projeto. Nele, o público verá que tipos de piso e pavimentação serão usados na recuperação da Barra, como ficarão as fiações subterrâneas e as tubulações, entre outros exemplos. O público pode ainda buscar in-

formações sobre o projeto no Centro de Informações, localizado ao lado do Forte Santa Maria.

TRECHOS

As intervenções acontecerão em cinco trechos e serão feitas em duas etapas: uma com conclusão antes do Carnaval e outra a ser finalizada em junho. A primeira etapa compreende os trechos 1, 2 e 3, sendo o primeiro na Avenida Oceânica, que vai do Barra Center ao Farol da Barra. O segundo trecho contempla a Avenida Sete de Setembro, do Farol da Barra ao Forte

Santa Maria, com início da intervenção na segunda semana de novembro. O trecho 3 engloba as ruas Barão de Sergy e Barão de Itapuã, com obras a serem iniciadas também em novembro.

Após o Carnaval, será iniciada a segunda etapa nos trechos 4 e 5. O trecho 4 está localizado na Avenida Sete de Setembro, entre o Forte Santa Maria e o Forte São Diogo, e o quinto a sofrer intervenção é a Rua Almirante Marques de Leão, com ambas as obras finalizadas na primeira quinzena de junho.

ASFALTO

GABRIEL LIMA



Equipes trabalharam no Largo das Baianas, em Amaralina; Jardim Armação, sentido Pituba; e na Boca do Rio, em frente ao Aeroclube

Operação Tapa-Buracos atua na orla marítima da cidade

Três equipes da Sucop estiveram no trecho entre os bairros de Armação e Boca do Rio

A Operação Tapa-Buracos, realizada pela Superintendência de Conservação e Obras Públicas (Sucop), atuou na tarde de ontem, com três equipes na orla de Salvador, entre os bairros de Amaralina e Boca do Rio. Cada grupo foi às ruas com 20 toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), utilizado

para pavimentar os locais mais danificados com a ação das últimas chuvas.

Os três grupos estavam divididos no Largo das Baianas, em Amaralina; Jardim Armação, sentido Pituba em frente ao Bompreço; e na Boca do Rio, em frente ao Aeroclube. Ao todo, a Prefeitura investe R\$ 30 milhões na

Operação Tapa-Buraco, em toda a cidade. O serviço é executado apenas em dias secos, já que a chuva dificulta o trabalho nas ruas.

Além da orla, as intervenções foram realizadas na Avenida Luiz Viana Filho (nos trechos entre a Estação Mussurunga e Centro Administrativo da Bahia e entre o Shopping

Paralela e o aeroporto), Avenida Vasco da Gama, Avenida Pinto de Aguiar, Avenida Gal Costa, Rua Waldemar Falcão (Brotas), Rua da Glória (Periperi), Rua Iriguaçu (Paripe) e Via Regional. Serão beneficiados, ainda, bairros como Sete Portas, Liberdade e Boca da Mata, dentre outros.